

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PAULO GUSTAVO GONET BRANCO
Procurador-Geral da República

HINDENBURGO CHATEAUBRIAND PEREIRA DINIZ FILHO
Vice-Procurador-Geral da República

ALEXANDRE ESPINOSA BRAVO BARBOSA
Vice-Procurador-Geral Eleitoral

ELIANA PERES TORELLY DE CARVALHO
Secretária-Geral

**DIÁRIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
ELETRÔNICO**

SAF/SUL QUADRA 04 LOTE 03
CEP: 70050-900 - Brasília/DF
Telefone: (61) 3105-5100
<http://www.pgr.mpf.mp.br>

SUMÁRIO

	Página
Atos do Vice-Procurador-Geral da República	1
Secretaria-Geral.....	1
Secretaria de Administração.....	3
Secretaria de Gestão de Pessoas	4
Procuradoria Regional da República da 1ª Região	5
Procuradoria Regional da República da 2ª Região	5
Procuradoria Regional da República da 4ª Região	6
Procuradoria Regional da República da 5ª Região	7
Procuradoria da República no Estado do Acre	7
Procuradoria da República no Estado do Amapá	8
Procuradoria da República no Estado da Bahia.....	10
Procuradoria da República no Distrito Federal.....	12
Procuradoria da República no Estado do Espírito Santo	14
Procuradoria da República no Estado de Goiás	15
Procuradoria da República no Estado de Minas Gerais	31
Procuradoria da República no Estado do Paraíba	32
Procuradoria da República no Estado de Pernambuco	33
Procuradoria da República no Estado do Piauí.....	35
Procuradoria da República no Estado do Rio de Janeiro	35
Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Sul	36
Procuradoria da República no Estado de Roraima	45
Procuradoria da República no Estado de Santa Catarina	45
Procuradoria da República no Estado de São Paulo	45
Expediente.....	46

ATOS DO VICE-PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA

PORTARIA PGR/MPF Nº 650, DE 2 DE OUTUBRO DE 2025.

O VICE-PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, no uso das atribuições delegadas pela Portaria PGR/MPU nº 288, de 26 de dezembro de 2023, com fundamento no art. 49, incisos XX e XXII, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, e tendo em vista o contido no Ofício nº 762/2025/6ªCCR/MPF, de 1º de outubro de 2025, da 6ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal, resolve:

Art. 1º A Portaria PGR/MPF nº 161, 15 de março de 2022, publicada no DMPF-e nº 52, Caderno administrativo, pág. 2, de 18 de março de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º

-
VIII - JOSE RICARDO TEIXEIRA ALVES, Procurador da República;
IX - FELIPE DE MOURA PALHA E SILVA, Procurador da República;
X - RAFAEL MARTINS DA SILVA, Procurador da República.” (NR)
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HINDENBURGO CHATEAUBRIAND PEREIRA DINIZ FILHO

SECRETARIA-GERAL

PORTARIA SG/MPF Nº 930, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 7º, inciso III, do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal c/c o art. 1º da Portaria PGR/MPF nº 440, de 3 de junho de 2015, e tendo em vista o contido no Procedimento de Gestão Administrativa - PGEA 1.00.000.004301/2025-13, resolve:

Art. 1º Transformar em Analista do MPU/Direito o cargo efetivo vago listado abaixo:

VAGA	LEI	CARGO	UNIDADE	ORIGEM
2703	8.721	Analista do MPU/Biblioteconomia	Procuradoria da República no Estado da Bahia	Aposentadoria - MARISTELA RANGEL DE FREITAS, PT SG/MPF nº 518, de 24/5/2024, DOU de 29/5/24.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANA PERES TORELLY DE CARVALHO

PORTARIA SG/MPF Nº 965, DE 2 DE OUTUBRO DE 2025.

Altera a Portaria SG/MPF nº 617, de 17 de junho de 2024, que designa servidores para comporem as subcomissões locais ligadas à Comissão Nacional de Otimização do Acervo Bibliográfico do MPF (Conac), para atualizar os integrantes da Procuradoria da República no Ceará.

O SECRETÁRIO-GERAL ADJUNTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 6º, incisos II e XXXVII c/c art. 7º, incisos I e III, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, considerando o disposto na Instrução Normativa SG/MPF nº 7, de 9 de fevereiro de 2024, e tendo em vista o constante no PR-CE-00056901/2025, resolve:

Art. 1º A Portaria SG/MPF nº 617, de 17 de junho de 2024, publicada no DMPF-e nº 113, de 19 de junho de 2024, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º

VI -

b) CAIO JARBAS BATISTA DE MELO, matrícula 30657;

....." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ROBERTO SAMPAIO ANCHIETA SANTIAGO

PORTARIA SG Nº 78, DE 6 DE OUTUBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL EM EXERCÍCIO, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo art. 2º - inciso IX, da Portaria SG/MPF nº 625, de 11 de julho de 2025, e tendo em vista o constante no Processo Administrativo nº 1.00.000.007340/2025-72, resolve:

Art. 1º Elogiar os servidores relacionados abaixo, pelo comprometimento, profissionalismo, dedicação, disponibilidade e valiosas contribuições durante o trabalho realizado para a consolidação de mais uma etapa de modernização do Sistema Único:

Leandro Carvalho Lima, matrícula 25777;

Sóstenes de Sousa de Almeida, matrícula 27355;

Ulisses Santos Araújo, matrícula 8781;

Vinicius Alves das Neves, matrícula 16554;

Vinicius Arantes Hugo, matrícula 26755;

Vitor Silva de Aquino, matrícula 27076;

Wesley Pereira de Jesus, matrícula 27393.

Art. 2º Determinar que o presente elogio conste dos assentamentos funcionais dos servidores.

FERNANDA AZEVEDO SAMPAIO

PORTARIA SG/MPF Nº 982, DE 3 DE OUTUBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto nos artigos 143 e 148 da Lei nº 8.112, de 1990, bem como o art. 6º, inc. XL, do Anexo da Portaria PGR/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015 (Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal) e Portaria SG/MPF nº 625, de 11 de julho de 2025, resolve:

Art. 1º Reconduzir, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, os servidores GUILHERME CHAIBE MONTENEGRO, matrícula nº 6.822, JÚLIO CÉSAR DA SILVA, matrícula nº 15.881, e LUZIA RENATA VERSOZA ALVES, matrícula nº 6.123, da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instituída pela Portaria SG/MPF nº 1019, de 23 de novembro de 2023, divulgada no DMPF-e nº 219/2023-ADM, publicada em 24 de novembro de 2023, pág. 4, para, sob a presidência do primeiro, darem continuidade à apuração dos fatos relatados no Procedimento de Gestão Administrativa - PGEA nº 1.00.000.024410/2019-17, bem como possíveis infrações conexas que emergirem no decorrer da instrução.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLEUBER DELANO JOSÉ LISBOA FILHO

DESPACHO DECISÓRIO SG Nº 1.501, DE 6 DE OUTUBRO DE 2025.

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa nº 1.00.000.007179/2025-37. ASSUNTO: Ajuda de custo e transporte. INTERESSADO: JOSÉ HOMERO FERNANDES DE ANDRADE, Subprocurador-Geral da República, matrícula nº 324. DECISÃO: Considerando as atribuições previstas no art. 6º, inciso II, c/c parágrafo único do Regimento Interno Administrativo do MPF, no uso da competência atribuída pelo art. 3º, inciso XXI, da Portaria SG/MPF nº 625, de 11 de julho de 2025, e de acordo com a Informação nº 11030 (PGR-00379759/2025) da Secretaria de Gestão de Pessoas, em consonância com a Portaria PGR/MPU nº 921, de 18/12/2013, DEFIRO o pagamento de ajuda de custo pelo deslocamento da Procuradoria Regional da República para a Procuradoria-Geral da República, decorrente da promoção impressa na Portaria PGR/MPF nº 614, de 18 de setembro de 2025, calculado com base no subsídio percebido pelo membro no mês em que ocorrer o deslocamento para a nova sede, mais indenização por despesas com transporte pessoal, além de indenização por despesas com transporte de mobiliário/bagagem, de acordo com o valor

consignado na documentação comprobatória da respectiva despesa, observado o limite de 16,67% do valor do subsídio do membro, condicionadas à comprovação do deslocamento e da efetiva despesa com a realização da mudança de domicílio, bem como observada a disponibilidade orçamentária e financeira. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

FERNANDA AZEVEDO SAMPAIO
Secretária Executiva em Exercício
Portaria SG/MPF Nº 625, de 11 de Julho de 2025.

DESPACHO DECISÓRIO SG Nº 1.508, DE 2 DE OUTUBRO DE 2025.

REFERÊNCIA: Processo Administrativo MPF/PGR nº 1.00.000.007243/2025-80. ASSUNTO: Abono de Permanência. INTERESSADO: JOEL PEREIRA DE SOUZA JÚNIOR, matrícula nº 2507, TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO. DECISÃO: Considerando a delegação de competência atribuída pela Portaria SG/MPF nº 625, de 11 de julho de 2025, de acordo com o contido na Informação nº 11081/2025 DISAP/SGP - PGR-00382340/2025, e tendo em vista a implementação dos requisitos exigidos para aposentação na forma do artigo 10 da Emenda Constitucional nº 103, de 12/11/2019, publicada no DOU de 13 subsequente, CONCEDO o Abono de Permanência ao requerente, a contar de 30/07/2025, sem o cômputo de Licença-Prêmio, com fundamento no §19 do artigo 40 da Constituição Federal de 1988, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

CLEUBER DELANO JOSÉ LISBOA FILHO
Secretário Executivo
Portaria SG/MPF Nº 625, de 11 de Julho de 2025

DESPACHO DECISÓRIO SG Nº 1.509, DE 2 DE OUTUBRO DE 2025.

REFERÊNCIA: Processo Administrativo MPF/PGR nº 1.00.000.007294/2025-10. ASSUNTO: Abono de Permanência. INTERESSADO: ANTONIO ZENILTON VIEIRA, matrícula nº 12358, TÉCNICO DO MPU/SEGURANÇA INSTITUCIONAL E TRANSPORTE. DECISÃO: Considerando a delegação de competência atribuída pela Portaria SG/MPF nº 625, de 11 de julho de 2025, de acordo com o contido na Informação nº 11084/2025 DISAP/SGP - PGR-00382407/2025, e tendo em vista a implementação dos requisitos exigidos para aposentação na forma do artigo 20 da Emenda Constitucional nº 103, de 12/11/2019, publicada no DOU de 13 subsequente, CONCEDO o Abono de Permanência ao requerente, a contar de 01/10/2025, sem o cômputo de Licença-Prêmio, com fundamento no §19 do artigo 40 da Constituição Federal de 1988, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

CLEUBER DELANO JOSÉ LISBOA FILHO
Secretário Executivo
Portaria SG/MPF Nº 625, de 11 de Julho de 2025

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA SA/MPF Nº 188, DE 1º DE OUTUBRO DE 2025.

Alteração de fiscais de instrumento negocial.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo artigo 74, inciso XI, da Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, e tendo em vista o disposto no art. 117 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria SA/MPF nº 133, de 9, de setembro de 2024 publicada no DMPF-e nº 172/2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Fiscal Administrativo: Márcio Nunes Gomes, matrícula 3595.

Fiscal Administrativo Substituto: Raul de Abreu Medeiros Junior, matrícula 23834.

Fiscal Técnico: Gabriel de Araujo Lima, matrícula 27797.

Fiscal Técnico Substituto: Leonardo Ferreira De Castro, matrícula 26061.

Fiscal Técnico Substituto: Daniel Menezes Simões, matrícula 10822.

Instrumento Negocial: Termo de Contrato de Adesão nº 43/2024.

Empresa: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS – SERPRO - CNPJ nº 33.683.111/0001-07.

Objeto: prestação de serviços técnicos especializados de ampliação do serviço de interligação com a rede metropolitana de comunicação do Governo Federal (INFOVIA), entre a PGR e os anexos I (PLANASSISTE) e III (SPPEA) - serviço de conexão Tipo 1 com 10 GBPS.

Art. 2º Os fiscais designados deverão atuar de acordo com os preceitos estabelecidos no respectivo contrato e, especialmente, ao contido no Capítulo III - Da Gestão e Fiscalização do Contrato da Portaria SG/MPF nº 174/2019.

Art. 3º O fiscal e seu substituto ficam designados pelo prazo de vigência do contrato, incluindo as prorrogações que venham a ocorrer.

Art. 4º Os afastamentos do fiscal e do substituto que permitam agendamento prévio não poderão ser usufruídos em datas coincidentes.

Art. 5º Quando houver a necessidade de mudança do fiscal titular e/ou seu substituto, a unidade requisitante do objeto contratado deverá, formalmente, levar o fato ao conhecimento da Divisão de Gestão Documental de Contratos da Subsecretaria de Gestão Contratual/SA.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO LONGO MENEZES

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA SGP/MPF Nº 484, DE 6 DE OUTUBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo artigo 1º - inciso II, alínea "n", da Portaria SG/MPF nº 994, de 24 de agosto de 2020, tendo em vista o disposto no artigo 38 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e no expediente PGR-00376906/2025, resolve:

1. Designar LUCIMARA ANDRADE LARA, ocupante do cargo de Técnico do MPU/Enfermagem, matrícula nº 10735, para exercer o encargo de substituta eventual da Chefe do Setor de Recepção e Agendamento, FC-1, da Secretaria de Serviços Integrados de Saúde do Ministério Público Federal.

2. Designar LUCIMARA ANDRADE LARA, ocupante do cargo de Técnico do MPU/Enfermagem, matrícula nº 10735, para substituir, no período de 23 de setembro a 22 de outubro de 2025, a Chefe do Setor de Recepção e Agendamento, FC-1, da Secretaria de Serviços Integrados de Saúde do Ministério Público Federal, por motivo de licença para tratamento de saúde da titular.

ISABELA VIDIGAL BRAGA MENESES

DESPACHO DECISÓRIO SGP Nº 1.406, DE 1º DE OUTUBRO DE 2025.

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa MPF/PGR nº 1.00.000.005632/2025-71. ASSUNTO: Ajuda de Custo. INTERESSADA: MARJANA DA SILVA PEIXOTO, ex-servidora sem vínculo, matrícula nº 21023-4. DECISÃO: Considerando o disposto no artigo 1º, I, f, da Portaria SG/MPF nº 994, de 24 de agosto de 2020, e tendo em vista o disposto no artigo 53 e seguintes da Lei nº 8.112/1990, na Portaria PGR/MPU nº 49/2016, no Parecer nº 411/2024/CONJUR-SAJ e na Informação 10397/SGP - PGR-00356814/2025, REFORMO a decisão proferida no Despacho SGP nº 1214, de 22/08/2025, publicado no DMPF-e nº 157, de 26/08/2025, para DEFERIR o pagamento de ajuda de custo correspondente a uma remuneração do cargo em comissão, código CC-4, com base no mês de agosto/2022, mês do deslocamento, bem como indenização por despesas com transporte pessoal para si, além de transporte de mobiliário, de acordo com o valor consignado na documentação comprobatória da respectiva despesa, observado o limite de 25,00% sobre o vencimento, acrescido da GAMP, do último padrão da classe C do cargo de Analista do MPU, em razão de nomeação para exercer o cargo em comissão de Assessora Nível II, CC-2, que resultou na alteração de seu domicílio, de Brasília/DF para Porto Alegre/RS, conforme Portaria SG/MPF nº 637, de 25/08/2022, publicada no DMPF-e nº 167, de 01/09/2022; condicionados à comprovação do deslocamento e da efetiva despesa com a realização da mudança; observada a disponibilidade orçamentária e financeira. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

LEONARDO DA SILVA RAMOS
Secretário de Gestão de Pessoas Adjunto

DESPACHO DECISÓRIO SGP Nº 1.484, DE 2 DE OUTUBRO DE 2025.

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa MPF/PGR nº 1.00.000.006172/2022-55. ASSUNTO: Ajuda de Custo. INTERESSADO: FELIPE ALEXANDRE WAGNER, Servidor sem vínculo, matrícula nº 31572-9. DECISÃO: Considerando o disposto no artigo 1º, I, f, da Portaria SG/MPF nº 994, de 24 de agosto de 2020, e tendo em vista o disposto no artigo 53 e seguintes da Lei nº 8.112/1990, na Portaria PGR/MPU nº 49/2016, e na Informação 10929/2025 - PGR-00374918/2025, DEFIRO o pagamento de ajuda de custo correspondente a uma remuneração do cargo em comissão, código CC-4, com base no mês de setembro/2025, bem como indenização por despesas com transporte pessoal para si, além de transporte de mobiliário, de acordo com o valor consignado na documentação comprobatória da respectiva despesa, observado o limite de 25% sobre o vencimento, acrescido da GAMP, do último padrão da classe C do cargo de Analista do MPU, em razão da exoneração do cargo em comissão da Chefia de Gabinete do Procurador-Geral da República, CC-4, que resultou na alteração de seu domicílio, de Brasília/DF para Caçador/SC, conforme Portaria SG/MPF Nº 909, de 19/09/2025, publicada no DOU Nº 180, de 22/09/2025; condicionando os pagamentos à comprovação do deslocamento e da efetiva despesa com a realização da mudança; observada a disponibilidade orçamentária e financeira. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

LEONARDO DA SILVA RAMOS
Secretário de Gestão de Pessoas Adjunto

DESPACHO DECISÓRIO SGP Nº 1.505, DE 3 DE OUTUBRO DE 2025.

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa PGR/MPF nº 1.00.000.007278/2025-19. ASSUNTO: Averbção de Tempo de Serviço. INTERESSADA: DENISE IEDA CALDERON INATOMI, Técnico do MPU/Administração, matrícula nº 32140-1. DECISÃO: Tendo em vista a delegação de competência atribuída pela Portaria SG/MPF nº 994, de 24 de agosto de 2020, e de acordo com o contido na Informação 11065/2025 - PGR-00381544/2025, AVERBE-SE o tempo de serviço prestado à Atividade Privada, nos períodos de 29/09/1986 a 29/10/1986, com 31 (trinta e um) dias; de 05/09/1987 a 05/03/1988, com 183 (cento e oitenta e três) dias; de 02/07/1988 a 10/06/1989, com 344 (trezentos e quarenta e quatro) dias; de 23/04/1991 a 16/07/1996, com 1.912 (um mil, novecentos e doze) dias; de 01/06/1997 a 31/10/1999, com 883 (oitocentos e oitenta e três) dias; de 01/11/1999 a 31/03/2000, com 152 (cento e cinquenta e dois) dias; de 01/04/2000 a 04/05/2001, com 399 (trezentos e noventa e nove) dias; de 01/06/2001 a 31/07/2001, com 61 (sessenta e um) dias; de 01/08/2001 a 30/09/2001, com 61 (sessenta e um) dias; de 01/10/2001 a 31/12/2001, com 92 (noventa e dois) dias; de 01/02/2002 a 28/02/2002, com 28 (vinte e oito) dias; de 01/12/2002 a 28/02/2003, com 90 (noventa) dias; de 01/09/2003 a 31/03/2005, com 578 (quinhentos e setenta e oito) dias; de 01/04/2005 a 30/06/2005, com 91 (noventa e um) dias; de 01/08/2005 a 28/02/2006, com 212 (duzentos e doze) dias; de 01/04/2006 a 31/05/2006, com 61 (sessenta e um) dias; de 01/06/2006 a 23/11/2006, com 176 (cento e setenta e seis) dias; de 01/02/2007 a 06/08/2011, com 1.648 (um mil, seiscentos e quarenta e oito) dias; de 01/09/2011 a 31/01/2012, com 153 (cento e cinquenta e três) dias; e de 15/07/2013 a 02/09/2015, com 776 (setecentos e setenta e seis) dias; com validade para os efeitos de aposentadoria e disponibilidade, com fundamento no artigo 103, inciso V, da Lei nº 8.112/90. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

LEONARDO DA SILVA RAMOS
Secretário de Gestão de Pessoas Adjunto

PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 1ª REGIÃO

PORTARIA PRR1 Nº 150, DE 3 DE OUTUBRO DE 2025.

Altera a PORTARIA PRR1 Nº 142, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025, que designa Procuradores Regionais da República para atuarem como substitutos em Ofícios Regionais da PRR1.

A PROCURADORA-CHEFE ADJUNTA DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 1ª REGIÃO, no uso das atribuições legais conferidas pela PORTARIA PGR/MPF Nº 288, DE 8 DE ABRIL DE 2024, e pelo inciso VI do artigo 26 do Regimento Interno Administrativo da Procuradoria Regional da República da 1ª Região, aprovado pela Portaria PRR1 nº 152, de 17 de setembro de 2019, resolve:

Art. 1º Alterar a PORTARIA PRR1 Nº 142, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025, que designou Procuradores Regionais da República para atuarem em exercício cumulativo de ofícios da Procuradoria Regional da República da 1ª Região, nos termos especificados no Anexo desta Portaria.

Parágrafo único. Ressalvadas as alterações promovidas por este ato, permanecem em vigor as demais disposições constantes na Portaria PRR1 nº 142/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA MANTOVANI

ANEXO I DA PORTARIA PRR1 Nº 150, 03 DE OUTUBRO DE 2025. DESIGNAÇÕES PARA EXERCÍCIO CUMULATIVO DE OFÍCIOS

SITUAÇÃO ANTERIOR								
IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO				PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO			PORTARIA
NOME	MAT	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	MAT	OFÍCIO	
Pablo Coutinho Barreto	918	10º	Ofício com designação suspensa	21/10/2025 a 24/10/2025	Ana Cristina Bandeira Lins	781	31º	nº 142, de 29 de setembro de 2025
SITUAÇÃO NOVA								
IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO				PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO			PORTARIA
NOME	MAT	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	MAT	OFÍCIO	
Pablo Coutinho Barreto	918	10º	Ofício com designação suspensa	SEM EFEITO	Ana Cristina Bandeira Lins	781	31º	nº 150, de 03 outubro de 2025

ANA PAULA MANTOVANI

PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO

PORTARIA PRR2 Nº 153, DE 3 DE OUTUBRO DE 2025.

Designa os membros da Comissão de Sustentabilidade da Procuradoria Regional da República da 2ª Região.

O PROCURADOR-CHEFE SUBSTITUTO DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos poderes que lhe são conferidos pelo artigo 50, II, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, pelo artigo 55, do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal (Portaria PGR nº 357 de 5 de maio de 2015) e pela Portaria PGR nº 998, de 24 de novembro de 2023 e considerando ainda o disposto na Lei nº 13.024/2014, no Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 01/2014 e suas alterações e na Portaria PRR2 nº 182/2014 e 229/2019 e a delegação de competência conferida pela Portaria PGR nº 462/2016,

CONSIDERANDO o compromisso institucional com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 das Organizações das Nações Unidas;

CONSIDERANDO que o Plano de Logística Sustentável do Ministério Público Federal estabelece a Rede MPF Sustentável, devendo cada unidade possuir agentes de sustentabilidade;

CONSIDERANDO a Portaria PRR2 nº 109, de 8 de julho de 2025, que institui a Comissão de Sustentabilidade no âmbito da Procuradoria Regional da República da 2ª Região;

RESOLVE:

Art 1º Designar os integrantes abaixo relacionados para compor a Comissão de Sustentabilidade da Procuradoria Regional da República da 2ª Região:

- João Akira Omoto, matrícula nº 720 - Presidente;
- Ana Luiza Coelho Ferreira Pinhal, matrícula nº 33520;
- Cainan Andrade Gonçalves, matrícula nº 32545;

- Claudio de Souza Mottinha, matrícula nº 3826;
- Cristiane Castro Albuquerque, matrícula nº 83895;
- Cristina Pinheiro Araújo, matrícula nº 33438;
- Daniel Santiago de Coutinho Miranda, matrícula nº 28311;
- Elielson Macedo Feliciano, matrícula nº 3422;
- Lissandra Santos Vieira, matrícula nº 21238;
- Renato Tomaz de Aquino, matrícula nº 22779.

Art. 2º A Comissão terá como finalidade planejar, executar, acompanhar e avaliar ações voltadas à sustentabilidade nos eixos ambiental, econômico e social, alinhadas às diretrizes institucionais, nos termos da Portaria PRR2 nº 109, de 8 de julho de 2025.

Art. 3º O presidente da Comissão, ou o integrante por ela designado, será o ponto focal da PRR2 junto ao Comitê Gestor de Logística Sustentável (CGLS).

Art. 4º Os integrantes farão jus à participação na Rede MPF Sustentável, bem como a receber os pontos do Programa Motivação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MAURICIO RIBEIRO MANSO
Procurador-Chefe Substituto

PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO

PORTARIA PRR4 Nº 148, DE 3 DE OUTUBRO DE 2025.

Designa servidores para constituírem a Comissão de inventário de verificação dos bens permanentes da Procuradoria Regional da República da 4ª Região sob a guarda da empresa C A Pratomil Restaurantes Empresariais Ltda, CNPJ 19.874.652/0001-83, bem como designa servidores para constituírem a Equipe de técnica para acompanhar a desmobilização do restaurante.

A PROCURADORA REGIONAL DA REPÚBLICA, CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 33, inciso II, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, e a Portaria PGR/MPF nº 996, de 24 de novembro de 2023, RESOLVE:

Art. 1ª Designar os servidores JETER GONCALVES DUARTE, Técnico do MPU/Administração, matrícula 26530,0, IDALÉCIO MARTINS MORAES, Técnico do MPU/Administração, matrícula 13090, e LEONARDO LOPES CALLERO, Analista do MPU/Desenvolvimento de Sistemas, matrícula 9795, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de inventário de verificação dos bens permanentes da Procuradoria Regional da República da 4ª Região sob a guarda da empresa C A Pratomil Restaurantes Empresariais Ltda, CNPJ 19.874.652/0001-83, tendo em vista o que consta do Procedimento de Gestão Administrativa nº 1.04.000.000114/2022-79 e do Contrato nº 04/2022.

Art. 2º Designar os servidores JETER GONCALVES DUARTE, Técnico do MPU/Administração, matrícula 26530,0, IDALÉCIO MARTINS MORAES, Técnico do MPU/Administração, matrícula 13090, e LEONARDO LOPES CALLERO, Analista do MPU/Desenvolvimento de Sistemas, matrícula 9795, para constituírem a Equipe de técnica para acompanhar a desmobilização do restaurante, objeto do Contrato nº 04/2022, destinado à concessão de uso de espaço destinado a exploração de atividade comercial de fornecimento de refeições no edifício-sede da PRR4ª Região, firmado com a empresa C A Pratomil Restaurantes Empresariais Ltda, CNPJ 19.874.652/0001-83.

Art. 3º A comissão inventariante deverá, dentre outras atribuições de sua competência, verificar a regularidade do conjunto de bens, indicando se permanecem em adequado funcionamento.

Parágrafo Único. Durante o desenvolvimento dos trabalhos, a comissão receberá suporte dos servidores da Divisão de Logística e Serviços Gerais (DLSG) desta Procuradoria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LUÍSA CHIODELLI
Procuradora Regional da República
Chefe da Procuradoria Regional da República da 4ª Região

PORTARIA PRR4 Nº 149, DE 3 DE OUTUBRO DE 2025.

Altera a Portaria a PRR4 nº 132, de 10 de setembro de 2021, que institui a Comissão de Heteroidentificação e Comissão Recursal da Procuradoria Regional da República da 4ª Região.

A PROCURADORA REGIONAL DA REPÚBLICA, CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 33, Inciso II, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382/2015, de 5 de maio de 2015, e a Portaria PGR/MPF nº 996, de 24 de novembro de 2023, RESOLVE:

Art. 1º O art. 2º da Portaria PRR4 nº 132, de 10 de setembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º A Comissão terá a seguinte composição:

- I - PAULO GILBERTO COGO LEIVAS, Procurador Regional da República, matrícula nº 545;
- II - INGRID DE VARGAS MITO, Técnica do MPU/Administração, matrícula nº 23535, Presidente da Comissão;
- III - ADRIEL DA CRUZ E SILVA, Técnico do MPU/Administração, matrícula nº 33235;
- IV - EDGAR DA SILVA ARISTIMUNHO, Técnico do MPU/Administração, matrícula nº 3128;
- V - SÔNIA FERREIRA CARDOZO, Técnica do MPU/Administração, matrícula nº 24126;
- VI - ADRIANO DA SILVA FLORES, Técnico do MPU/Segurança Institucional e Transporte, matrícula nº 3810;

VII - PATRÍCIA COELHO PY, Técnica do MPU/Administração, matrícula nº 7892;
 VIII - FERNANDA MICHALSKA, Técnica do MPU/Administração, matrícula nº 2711.
"
 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ANA LUÍSA CHIODELLI
 Procuradora Regional da República
 Chefe da Procuradoria Regional da República da 4ª Região

DESPACHO DECISÓRIO Nº 114/GABPCR/PRR4, DE 1º DE OUTUBRO DE 2025.

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa nº 1.04.000.000235/2025-63. ASSUNTO: Licença Capacitação.
 INTERESSADO: DANIEL ALBARELLO, Técnico do MPU/Administração, matrícula nº 19467-1. DECISÃO: Tendo em vista a delegação de competência atribuída pelo art. 33, inciso XXIII, da Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, o disposto na Portaria PGR/MPF nº 996, de 24 de novembro de 2023, e de acordo com o contido no DESPACHO 3343/2025 GABPRR14-JOP (PRR4ª-00021916/2025) e na INFORMAÇÃO 476/2025 NURAF/PRR 4ª (PRR4ª-00022016/2025), DEFIRO a licença para capacitação no período de 10 a 21/11/2025 e de 01 a 09/12/2025, em conformidade com o disposto no artigo 87 da Lei nº 8.112/1990 e na Portaria PGR/MPU nº 42/2014. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA, inclusive quanto ao disposto no artigo 11 da Portaria PGR/MPU nº 42/2014.

ANA LUÍSA CHIODELLI
 Procuradora Regional da República
 Chefe da Procuradoria Regional da República da 4ª Região

PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 5ª REGIÃO

PORTARIA PRR5 Nº 128, DE 6 DE OUTUBRO DE 2025.

Concede folga compensatória por exercício de plantão a membro da Procuradoria Regional da República da 5ª Região.

O Procurador-Chefe Regional da Procuradoria Regional da República da 5ª Região, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 33, I, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, e tendo em vista o disposto na Resolução CSMFP nº 159, de 6 de outubro de 2015, e na Portaria PRR5 nº 128, de 2 de dezembro de 2015 (atualizada),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder folga compensatória a membro da Procuradoria Regional da República da 5ª Região, no dia abaixo indicado, em virtude de plantão realizado.

MEMBRO	PORTARIAS	PLANTÃO	GOZO	SALDO
UAIRANDYR TENÓRIO DE OLIVEIRA	PRR5 nº 179/2024 (atualizada)	22 a 29/1/2025	20/10/2025	12h

Art. 2º Dê-se ciência ao(s) membro(s) interessado(s), à Subsecretaria Jurídica e de Documentação e à Coordenadoria de Gestão de Pessoas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Publique-se.

RAFAEL RIBEIRO NOGUEIRA FILHO
 Procurador-chefe Regional da PRR-5ª Região

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO ACRE

PORTARIA SE/PR-AC Nº 31, DE 3 DE OUTUBRO DE 2025.

Designa servidores para os encargos de fiscal técnico, fiscal administrativo, e respectivos substitutos, do contrato de fornecimento que especifica.

O SECRETÁRIO ESTADUAL DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ACRE, no uso da atribuição conferida pelo disposto no art. 41, inciso XVIII, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, e tendo em vista o que dispõe o art. 10 da Portaria SG n. 174, de 20 de março de 2019, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para o desempenho dos encargos de fiscal administrativo e fiscal técnico, e respectivos substitutos, do seguinte contrato:

CONTRATO Nº 05/2025	
Empresa	SALES FERREIRA SOLUÇÕES LTDA.
Objeto	O objeto do presente do contrato é a contratação de solução para monitoração de temperatura e de umidade do Centro de Processamento de Dados (CPD/PRAC), conforme condições e exigências estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA – Nº 01/2025/CTIC/PRAC.

ENCARGO	TITULAR	MAT.	SUBSTITUTO	MAT.
FISCAL ADMINISTRATIVO	Renata Domingues de Sant Anna	29593	Vitor de Matos Halk	28337
FISCAL TÉCNICO	Cícero de Oliveira Sabino	6802	Vitor de Matos Halk	28337

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PAULO MACHADO CORREA
Secretário Estadual

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAPÁ

PORTARIA PR/AP Nº 252, DE 3 DE OUTUBRO DE 2025.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria PGR/MPF nº 996/2023, bem como pelo artigo 56 do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR/MPF nº 357/2015,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 145, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e

CONSIDERANDO o teor do OFÍCIO/CPD/SG Nº 4791/2025 - Administrativo, instruído no bojo do PGEA Nº 1.12.000.000256/2023-45,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, contados a partir de 6 de outubro de 2025, o prazo concedido a servidora JÉSSICA DE AQUINO ALVES FERREIRA, matrícula nº 30.222, designada para conduzir a Sindicância Investigativa instaurada pela Portaria Portaria PR/AP nº 36, de 10 de fevereiro de 2025, publicada no Diário do Ministério Público Federal Eletrônico, DMPF-e nº 29/2025-ADM, em 12/02/2025, alterada pela Portaria PR/AP nº 48, de 5 de julho de 202, publicada no DMPF-e Nº 36/2025 – ADMINISTRATIVO de 21/02/2025, pág. 32, a fim de dar continuidade na apuração dos fatos relatados no Procedimento de Gestão Administrativa (PGEA) nº 1.12.000.000256/2023-45, e demais infrações conexas que emergirem no decorrer da instrução.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO PEDRO BECKER SANTOS

EDITAL PR/AP Nº 46, DE 3 DE OUTUBRO DE 2025.

Divulga realização de processo seletivo simplificado para o preenchimento de 1 (uma) vaga para cargo em comissão de Assessor Nível II, CC-2, da Procuradoria da República no Amapá (PR/AP).

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria PGR/MPF nº 996/2023, bem como pelo artigo 56 do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR/MPF nº 357/2015, resolve tornar público o Processo Seletivo Simplificado que objetiva selecionar Bacharel(a) em Arquitetura e Urbanismo para ocupar cargo em comissão de Assessor Nível II, código CC-2, vinculado ao gabinete do Procurador-Chefe, da Procuradoria da República no Amapá.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O(a) candidato(a) selecionado(a) será nomeado(a) para o cargo em comissão de Assessor Nível II, código CC-2, nos termos do art. 9º, II, da Lei 8.112/1990, de livre nomeação e exoneração, com lotação na Secretaria Estadual da Procuradoria da República no Amapá;

1.2 A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais, com dedicação exclusiva, no horário de funcionamento da Procuradoria da República no Amapá (PR/AP), em horário a ser definido com a Chefia imediata;

1.3 A remuneração do cargo de Assessor Nível II é de R\$ 5.917,30 (cinco mil e novecentos e dezessete reais e trinta centavos), nos termos do anexo V da Lei nº 13.316, de 20 de julho de 2016, acrescido das vantagens e benefícios previstos em lei, e auxílio-alimentação no importe de R\$ 1.784,42 (um mil e setecentos e oitenta e quatro reais e quarenta e dois centavos), nos termos da Portaria PGR/MPU nº 27, de 9 de fevereiro de 2024.

1.4 A Administração não arcará com ajuda de custo de qualquer natureza, tanto na nomeação como na exoneração, pelo exercício do referido cargo em comissão objeto da presente seleção, inclusive para eventuais entrevistas desse Processo Seletivo.

2. DAS CONDIÇÕES PARA INVESTIDURA NO CARGO

2.1 O(a) candidato(a) aprovado(a) no presente processo seletivo será investido no cargo em comissão, por ato do Procurador-Chefe da PR/AP, atendidas as seguintes exigências:

- ter sido selecionado(a) no presente processo seletivo simplificado;
- ter nacionalidade brasileira;
- gozar dos direitos políticos e estar quite com as obrigações eleitorais;
- estar quite com as obrigações do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino;
- possuir diploma, devidamente registrado, ou certificado de conclusão de curso de graduação em Arquitetura e Urbanismo fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);

- f) possuir registro ativo no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU;
- g) ter idade mínima de 18 anos;
- h) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
- i) apresentar declaração de bens até a data da posse;
- j) apresentar declaração de que não é cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membro do Ministério Público dos Estados ou da União, ou ainda de servidor do Ministério Público da União, investido em função de confiança ou cargo de direção, chefia ou assessoramento;
- k) apresentar outros documentos que se fizerem necessários, à época da posse;
- l) não responder a processo disciplinar no órgão de origem e não possuir penalidade disciplinar nos últimos 5 anos.

3. DA PARTICIPAÇÃO E INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

3.1 O(a) candidato(a) interessado(a) deverá se inscrever encaminhando e-mail ao endereço eletrônico prap-digep@mpf.mp.br, no período de 08/10/2025 a 12/10/2025;

3.2 O(a) candidato(a) deverá anexar no e-mail de inscrição um único arquivo, em "PDF", contendo os documentos listados abaixo, na seguinte ordem:

- a) curriculum vitae contendo experiências profissionais, formação acadêmica, cursos, e outras informações reputadas pertinentes, acompanhado de documentos comprobatórios digitalizados que atestem a veracidade das informações;
- b) cópia digitalizada do documento de identidade com foto e CPF;
- c) cópia digitalizada do diploma, devidamente registrado, ou certificado de conclusão de curso de graduação em Arquitetura e Urbanismo fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);
- d) cópia digitalizada do registro ativo no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU.

4. DA SELEÇÃO

A seleção será realizada pelo Procurador-Chefe da PR/AP, nos seguintes moldes:

4.1 PRIMEIRA FASE: PRÉ-SELEÇÃO – ANÁLISE CURRICULAR

4.1.1 Na avaliação curricular serão considerados a experiência profissional e o conhecimento técnico do candidato, por meio da análise dos títulos, cursos e outras atividades por ele declaradas, não havendo atribuição de notas, mas somente a observação da maior compatibilidade e/ou adaptabilidade do conjunto de atributos, competências profissionais e pessoais com o padrão pretendido pelo Procurador-Chefe da PR-AP.

4.2 SEGUNDA FASE: ENTREVISTA PRESENCIAL

4.2.1 Os 5 (cinco) candidatos selecionados na primeira fase serão convocados até o dia 20/10/2025, às 18:00 (horário de Brasília), por meio do endereço eletrônico que efetuaram a inscrição, para a participação na segunda fase – entrevista pessoal, conforme data a ser agendada individualmente;

4.2.2 Na fase da entrevista, além de eventual detalhamento das informações contidas no curriculum vitae, serão observados: fluência verbal, iniciativa, postura, facilidade de relacionamento, capacidade de trabalho em equipe, conhecimentos mínimos de informática e apresentação;

5. DO PERFIL ESPERADO DO PROFISSIONAL

Produção de trabalho com qualidade e agilidade, foco em resultados, visão analítica, boa organização de ideias e raciocínio, proatividade, capacidade de interação em equipe.

6. DO CRONOGRAMA

6.1 A tabela abaixo apresenta as datas prováveis de realização das etapas do processo seletivo:

Etapa	Período
Inscrição	06/10/2025 a 10/10/2025
Análise Curricular	13/10/2025 a 17/10/2025
Entrevista	21/10/2025
Resultado Final	22/10/2025

7. DAS ATIVIDADES A SEREM EXERCIDAS

7.1 Aos candidatos selecionados, poderá ser solicitada a execução de atividades inerentes ao exercício da profissão de Arquiteto e Urbanista, em especial:

Fazer perícias, exames, vistorias, avaliações e estudos técnicos; coletar e analisar dados documentais e de campo; prestar informações técnicas sob a forma de pareceres, laudos e relatórios, indicando a fundamentação técnica, métodos e parâmetros aplicados; participar de eventos externos e reuniões técnicas quando determinado pela autoridade competente; assessorar tecnicamente comissões, grupos e equipes de trabalho constituídos pela autoridade competente e demais atividades regulamentadas pelo Conselho e Arquitetura e Urbanismo; planejar, orientar, elaborar, coordenar, fiscalizar e acompanhar a execução de projetos, obras e serviços técnicos; e prestar assessoria na contratação dos serviços relativos à área da Arquitetura.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Convocado(a), o(a) candidato(a) selecionado(a) deverá estar disponível para início imediato e apresentar os documentos necessários (originais e cópias) à investidura no cargo no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis;

8.2 O presente processo seletivo perderá sua validade imediatamente após o efetivo exercício do(a) candidato(a) selecionado(a);

8.3 Os casos omissos serão decididos pelo Procurador-Chefe da PR/AP;

8.4 Mais informações poderão ser obtidas por meio do endereço eletrônico prap-digep@mpf.mp.br.

DR. JOÃO PEDRO BECKER SANTOS

EDITAL PR/AP Nº 47, DE 6 DE OUTUBRO DE 2025.

O Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado do Amapá, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o 28º Processo Seletivo de Estagiários, resolve:

I – CONVOCAR as candidatas abaixo para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, comparecerem à Divisão de Gestão de Pessoas da Procuradoria da República no Estado do Amapá, no horário de 10 às 18 horas, com a finalidade de dar início ao processo de ingresso no estágio do Ministério Público Federal.

Direito

21ª colocação: GEOVANNA GIUSTI MENDONÇA

Comunicação Social

6ª colocação: JANAINA CRISTINA BRITO DA SILVA

II – Conforme o disposto no item 9.3.1 do Edital PR/AP nº 8, de 29 de janeiro de 2025, o candidato será considerado DESISTENTE caso não se manifeste no prazo indicado.

III – Publique-se.

JOÃO PEDRO BECKER SANTOS
Procurador-Chefe da PR/AP

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DA BAHIA

PORTARIA Nº 280, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025. (*)

Estabelece o plantão na Procuradoria da República na Capital e nos Municípios, no período de 03/11/2025 a 30/11/2025.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NA BAHIA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que estatui o art. 5º da Lei nº 7.960, de 21 de dezembro de 1989 – que dispõe sobre a prisão temporária – e urgências outras, resolve:

Art. 1º Designar os membros para os plantões junto à Seção Judiciária da Bahia e Subseções Judiciárias da Bahia, obedecida a seguinte escala:

Período	03/11/2025 A 09/11/2025	Telefone
Plantão 1 (Microrregião 1): Seção Judiciária da Bahia e Subseção Judiciária de Alagoinhas.	Plantonista 1- CLAYTON RICARDO DE JESUS SANTOS Apoio - (NÃO)	(71) 98131-2511 (71) 3617-2221
Plantão 2 (Microrregião 2): Subseções Judiciárias de Feira de Santana, Campo Formoso e Paulo Afonso.	Plantonista 2 - GOETHE ODILON FREITAS DE ABREU Apoio - MURILO SANTOS GOMES	(71) 98313-3837 (71) 3617-2411
Plantão 3 (Microrregião 3): Subseções Judiciárias de Vitória da Conquista, Jequié e Guanambi.	Plantonista 3 - ANDRE SAMPAIO VIANNA Apoio - KLEBER MARTINS MOTA	(71) 98342-1780 (71) 3617-2417
Plantão 4 (Microrregião 4): Subseções Judiciárias de Ilhéus, Itabuna, Eunápolis e Teixeira de Freitas.	Plantonista 4- OVÍDIO AUGUSTO AMOEDO MACHADO Apoio - (Não)	(71) 98225-3255 (71) 3617-2419
Plantão 5 (Microrregião 5): Subseções Judiciárias de Barreiras, Bom Jesus da Lapa e Irecê.	Plantonista 5- VANESSA CRISTINA G. PREVITERA VICENTE Apoio - (Não)	(71) 98225-3371 (71) 3617-2421

Período	10/11/2025 A 16/11/2025	Telefone
Plantão 1 (Microrregião 1): Seção Judiciária da Bahia e Subseção Judiciária de Alagoinhas.	Plantonista 1- TIAGO MODESTO RABELO Apoio - MANOELA FEITOSA SOUZA	(71) 98131-2511 (71) 3617-2221
Plantão 4 (Microrregião 4): Subseções Judiciárias de Ilhéus, Itabuna, Eunápolis e Teixeira de Freitas.		

Plantão 2 (Microrregião 2): Subseções Judiciárias de Feira de Santana, Campo Formoso e Paulo Afonso	Plantonista 2 - FLÁVIO PEREIRA DA COSTA MATIAS Apoio - (NÃO)	(71) 98313-3837 (71) 3617-2411
Plantão 3 (Microrregião 3): Subseções Judiciárias de Vitória da Conquista, Jequié e Guanambi.	Plantonista 3 - JOÃO PAULO BESERRA DA SILVA Apoio - (NÃO)	(71) 98342-1780 (71) 3617-2417
Plantão 5 (Microrregião 5): Subseções Judiciárias de Barreiras, Bom Jesus da Lapa e Irecê.	Plantonista 5- JULIANA DE AZEVEDO MORAES Apoio - (Não)	(71) 98225-3371 (71) 3617-2421

Período	17/11/2025 A 23/11/2025	Telefone
Plantão 1 (Microrregião 1): Seção Judiciária da Bahia e Subseção Judiciária de Alagoinhas. Plantão 2 (Microrregião 2): Subseções Judiciárias de Feira de Santana, Campo Formoso e Paulo Afonso.	Plantonista 1 - ROBERTO D'OLIVEIRA VIEIRA Apoio - (NÃO)	(71) 98131-2511 (71) 3617-2221
Plantão 3 (Microrregião 3): Subseções Judiciárias de Vitória da Conquista, Jequié e Guanambi. Plantão 4 (Microrregião 4): Subseções Judiciárias de Ilhéus, Itabuna, Eunápolis e Teixeira de Freitas. Plantão 5 (Microrregião 5): Subseções Judiciárias de Barreiras, Bom Jesus da Lapa e Irecê.	Plantonista 3 - EDUARDO DA SILVA VILLAS BOAS Apoio- (Não)	(71) 98342-1780 (71) 3617-2417

Período	24/11/2025 A 30/11/2025	Telefone
Plantão 1 (Microrregião 1): Seção Judiciária da Bahia e Subseção Judiciária de Alagoinhas. Plantão 2 (Microrregião 2): Subseções Judiciárias de Feira de Santana, Campo Formoso e Paulo Afonso. Plantão 5 (Microrregião 5): Subseções Judiciárias de Barreiras, Bom Jesus da Lapa e Irecê.	Plantonista 1- FLÁVIO PEREIRA DA COSTA MATIAS Apoio - (NÃO)	(71) 98131-2511 (71) 3617-2221
Plantão 3 (Microrregião 3): Subseções Judiciárias de Vitória da Conquista, Jequié e Guanambi. Plantão 4 (Microrregião 4): Subseções Judiciárias de Ilhéus, Itabuna, Eunápolis e Teixeira de Freitas	Plantonista 3 - MELINA CASTRO MONTOYA FLORES Apoio - (Não)	(71) 98342-1780 (71) 3617-2417

Art. 2º Os plantonistas indicados no art. 1º terão atribuição relacionada aos fatos ocorridos na jurisdição da Seção Judiciária da Bahia e nas Subseções Judiciárias da Bahia, com exceção da Subseção Judiciária de Juazeiro.

Parágrafo Único. O Procurador plantonista 1 será substituído pelo plantonista 2 da mesma semana, o plantonista 2 pelo plantonista 3, e assim sucessivamente para os demais plantões (caso necessário); o último plantonista será substituído pelo plantonista 1 da escala semanal.

Art. 3º O plantão ocorrerá nos finais de semana, feriados e, em dias úteis, acompanhará o plantão da Justiça Federal, que ocorre nos períodos que antecederem ou sucederem o horário de funcionamento da Justiça Federal na Bahia, definido entre 9h e 18h, conforme Portaria SJBA-DIREF 320/2022, de 29 de setembro de 2022.

Art. 4º O plantão iniciar-se-á às 18h01min do primeiro dia do plantão e findar-se-á às 08h59min do primeiro dia do plantão subsequente.

Parágrafo Único. Nos casos em que o primeiro dia coincidir com os finais de semana ou for feriado/ponto facultativo, o plantão iniciar-se-á às 9h.

Art. 5º Os autos sujeitos ao plantão previsto nesta portaria tramitarão no Pje, conforme estabelece a Portaria Presi nº 10010993 - TRF1ª Região.

§1º De forma a garantir a celeridade e a efetividade do plantão, o peticionamento/protocolo no PJe deve ser informado por meio de correio eletrônico para o endereço PRBA-plantao@mpf.mp.br, com o número processual gerado no Pje, relativo ao auto vinculado ao respectivo acionamento do Ministério Público Federal.

§ 2º Após a respectiva manifestação nos autos do Pje, o procurador plantonista, de igual forma, manterá contato com os demais agentes do plantão – da Justiça Federal e/ou da Polícia Federal -, respondendo, inclusive, à comunicação a que se refere o parágrafo anterior, de forma a assegurar a higidez do peticionamento no sistema em face de eventuais falhas técnicas.

§3º Sempre que possível, de forma anexa à comunicação a que se referem os §§ 1º e 2º, devem ser encaminhadas às decisões, despachos, manifestações, comunicações de prisão em flagrante, pedidos de medidas urgentes, representações, documentos e petições, pertinentes ao ato praticado no plantão.

Art. 6º A remessa de mensagem eletrônica através do endereço citado no art. 5º deve ser precedida do acionamento do plantonista, por intermédio dos telefones acima divulgados, conforme Portarias Conjuntas JF/MPF/BA N.001, de 21 de novembro de 2014, e MPF/BA DPF/BA/N.001, de 02 de fevereiro de 2015.

Art. 7º O membro do plantão acionado em virtude de ser feriado na subseção da justiça federal deverá destinar a demanda para a unidade polo com atribuição sob a Subseção, no caso de não ser feriado ou ponto facultativo na unidade polo.

Art. 8º A atuação imediata, em regime de plantão, nos casos de crimes cometidos em decorrência ou no contexto de ações de órgãos de segurança pública, nos termos do ofício circular n. 64/2025-7ªCCR (PGR-00255087/2025), caberá aos plantonistas semanais ordinários.

CLAYTON RICARDO DE JESUS SANTOS

(*) Republicada por incorreção na publicação do DMPF-e, Caderno administrativo nº 183/2025, de 1º de outubro de 2025, página 60..

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA PRDF Nº 184, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

A Procuradora-Chefe da Procuradoria da República no Distrito Federal, considerando o disposto na Lei 13.024/2014, no Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 01/2014 e na Portaria PRDF Nº 264/2019 e a delegação de competência conferida pela Portaria PGR nº 462/2016.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Procuradores da República para atuarem em substituição nos ofícios da PRDF no período e órgão de execução conforme especificado no Anexo I.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Dê-se ciência às Coordenadorias Jurídica e de Gestão de Pessoas. Publique-se.

ANNA CAROLINA RESENDE MAIA GARCIA
Procuradora-Chefe

Anexo I

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO				PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO		
NOME	MAT	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	MAT	OFÍCIO
Anna Carolina Resende Maia Garcia	912	PR-DF - 12º OFÍCIO	Desoneração Cargo Administrativo Portaria PGR/MPF nº 996, de 24/11/2023	01 a 07/10/2025 15 a 19/10/2025	Peterson de Paula Pereira	831	PR-DF - 16º OFÍCIO
Anna Carolina Resende Maia Garcia	912	PR-DF - 12º OFÍCIO	Desoneração Cargo Administrativo Portaria PGR/MPF nº 996, de 24/11/2023	08 a 14/10/2025	Gabriel Pimenta Alves	1307	PR-DF - 28º OFÍCIO
Anna Carolina Resende Maia Garcia	912	PR-DF - 12º OFÍCIO	Desoneração Cargo Administrativo Portaria PGR/MPF nº 996, de 24/11/2023	20 a 26/10/2025	Anselmo Henrique Cordeiro Lopes	1106	PR-DF - 22º OFÍCIO
Anna Carolina Resende Maia Garcia	912	PR-DF - 12º OFÍCIO	Desoneração Cargo Administrativo Portaria PGR/MPF nº 996, de 24/11/2023	27 a 31/10/2025	Carolina Martins Miranda de Oliveira	1172	PR-DF - 7º OFÍCIO

Anna Paula Coutinho de Barcelos Moreira	990	PR-DF - 5º OFÍCIO	Folgas do plantão	27 a 29/10/2025	Paulo Roberto Galvão de Carvalho	896	PR-DF - 13º OFÍCIO
Carolina Martins Miranda de Oliveira	1172	PR-DF - 7º OFÍCIO	Folgas do plantão	13 a 15/10/2025	Camila Bortolotti	1456	PRM-CHAPECO/GABPRM1-CB
Daniel César Azeredo Avelino	1100	PR-DF - 29º OFÍCIO	Desoneração de 80%. Portaria PGR/MPF nº 49, de 24/01/2024	01 a 05/10/2025 11 a 31/10/2025	Felipe Fritz Braga	1036	PR-DF - 3º OFÍCIO
Daniel César Azeredo Avelino	1100	PR-DF - 29º OFÍCIO	Férias	06 a 10/10/2025	Felipe Fritz Braga	1036	PR-DF - 3º OFÍCIO
Frederico de Carvalho Paiva	1133	PR-DF - 14º OFÍCIO	Férias	13 a 18/10/2025	Hebert Reis Mesquita	1383	PR-DF - 25º OFÍCIO
Hélio Ferreira Heringer Júnior	931	PR-DF - 17º OFÍCIO	Férias	20 a 24/10/2025	Mário Alves Medeiros	837	PR-DF - 24º OFÍCIO
João Gabriel Morais de Queiroz	1077	PR-DF - 6º OFÍCIO	Folgas do plantão e férias	15 a 21/10/2025	Paulo Roberto Galvão de Carvalho	896	PR-DF - 13º OFÍCIO
João Gabriel Morais de Queiroz	1077	PR-DF - 6º OFÍCIO	Folgas do plantão e férias	22 a 28/10/2025	Paulo José Rocha Júnior	832	PR-DF - 18º OFÍCIO
Luciana Loureiro Oliveira	919	PR-DF - 8º OFÍCIO	Férias	08 a 17/10/2025	Frederick Lustosa de Melo	1127	PR-DF - 26º OFÍCIO
Márcia Brandão Zollinger	1153	PR-DF - 20º OFÍCIO	Folga do plantão e férias	17 a 24/10/2025	Leonardo de Faria Galiano	1216	PR-DF - 9º OFÍCIO
Marcus Marcelus Gonzaga Goulart	902	PR-DF - 27º OFÍCIO	Folgas do plantão	01 a 03/10/2025	Leonardo Gonçalves Juzinskas	1533	PR-DF/GABOFUNTC/PRDF
Marcus Marcelus Gonzaga Goulart	902	PR-DF - 27º OFÍCIO	Férias	06 a 12/10/2025	Anna Paula Coutinho de Barcelos Moreira	990	PR-DF - 5º OFÍCIO
Maria Clara Barros Noletto	1147	PR-DF - 2º OFÍCIO	Férias	06 a 10/10/2025	Filipe Albernaz Pires	1401	PR-DF - 30º OFÍCIO
Marina Sélos Ferreira	1116	PR-DF - 21º OFÍCIO	Férias	01 a 03/10/2025	Frederico de Carvalho Paiva	1133	PR-DF - 14º OFÍCIO
Marina Sélos Ferreira	1116	PR-DF - 21º OFÍCIO	Desoneração de 40%. Decisão AJA/PGR nº 503/2025, de 20/05/2025	04 a 07/10/2025	Frederico de Carvalho Paiva	1133	PR-DF - 14º OFÍCIO
Marina Sélos Ferreira	1116	PR-DF - 21º OFÍCIO	Desoneração de 40%. Decisão AJA/PGR nº 503/2025, de 20/05/2025	08 a 14/10/2025	Wellington Divino Marques de Oliveira	909	PR-DF - 15º OFÍCIO
Marina Sélos Ferreira	1116	PR-DF - 21º OFÍCIO	Desoneração de 40%. Decisão AJA/PGR nº 503/2025, de 20/05/2025	15 a 31/10/2025	Athayde Ribeiro Costa	1186	PR-DF - 10º OFÍCIO
Mirella de Carvalho Aguiar	1087	PR-DF - 11º OFÍCIO	Desoneração Cargo Administrativo. Portaria PGR/MPF nº 1187, de 16/12/2024	01 a 08/10/2025	Daniel de Jesus Sousa Santos	1390	PR-DF - 19º OFÍCIO
Mirella de Carvalho Aguiar	1087	PR-DF - 11º OFÍCIO	Desoneração Cargo Administrativo. Portaria PGR/MPF nº 1187, de 16/12/2024	09 a 15/10/2025	Athayde Ribeiro Costa	1186	PR-DF - 10º OFÍCIO
Mirella de Carvalho Aguiar	1087	PR-DF - 11º OFÍCIO	Desoneração Cargo Administrativo.	16 a 31/10/2025	Fernando Antônio de	1333	PR-DF - 4º OFÍCIO

			Portaria PGR/MPF nº 1187, de 16/12/2024		Alencar Alves de Oliveira		
Peterson de Paula Pereira	831	PR-DF - 16º OFÍCIO	Desoneração Cargo Administrativo. Portaria PGR/MPF nº 998, de 24 de novembro de 2023	08 a 14/10/2025	João Gabriel Morais de Queiroz	1077	PR-DF - 6º OFÍCIO
Peterson de Paula Pereira	831	PR-DF - 16º OFÍCIO	Férias	20 a 29/10/2025	Gabriel Pimenta Alves	1307	PR-DF - 28º OFÍCIO
VAGO	-	PR-DF - 1º OFÍCIO	VAGO	01 a 07/10/2025	Márcia Brandão Zollinger	1153	PR-DF - 20º OFÍCIO
VAGO	-	PR-DF - 1º OFÍCIO	VAGO	08 a 14/10/2025	Paulo José Rocha Júnior	832	PR-DF - 18º OFÍCIO
VAGO	-	PR-DF - 1º OFÍCIO	VAGO	15 a 21/10/2025	Anna Paula Coutinho de Barcelos Moreira	990	PR-DF - 5º OFÍCIO
VAGO	-	PR-DF - 1º OFÍCIO	VAGO	22 a 31/10/2025	Filipe Albernaz Pires	1401	PR-DF - 30º OFÍCIO

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA PR/ES Nº 209, DE 6 DE OUTUBRO 2025.

Institui e designa Comissão de Fiscalização do Contrato Administrativo n. 07/2025 - MPF/ES.

O SECRETÁRIO ESTADUAL DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições estabelecidas no Art. 41, incisos II, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF n. 382, de 05/05/2015, e com os objetivos de otimizar a gestão de pessoas, materiais e dados, com foco na eficiência, sustentabilidade e economicidade, bem como aprimorar os processos de trabalho, conferindo-lhes utilidade e eficiência, conforme o Planejamento Estratégico do Ministério Público Federal para o período de 2022-2027 (Portaria PGR/MPF nº 3, de 11 de fevereiro de 2022), com referência ao Procedimento de Gestão Administrativa (PGEA) n.1.17.000.001423/2025-51, resolve:

Art. 1º Instituir a fiscalização técnica e administrativa para o contrato a seguir:

PGEA da contratação	1.17.000.001423/2025-51
Contrato	Contrato Administrativo MPF/ES n. 07/2025 MPF/ES
Objeto contratado	Contratação de empresa de engenharia especializada para a retomada e finalização da obra da nova sede da PR/ES.
Razão social da contratada	W F ENGENHARIA LTDA
CNPJ da contratada	27.482.421/0001-52

Art. 2º Designar os servidores abaixo, pertencentes ao Quadro Permanente desta Procuradoria da República no Espírito Santo (PR/ES), para atuar conforme especificado:

N	Atividade na fiscalização	Nome do servidor.	Matrícula do servidor	Cargo
1	Fiscal Técnico/Administrativo	Frederico Marcio Araújo Oliveira	26125	ANALISTA DO MPU/PERITO EM ENGENHARIA CIVIL
2	Fiscal Técnico/Administrativo	Paula Freitas Borlot	34173	CONTRATADA/ENGENHARIA
3	Fiscal Administrativo	André Dalla Bertollo	5747	TÉCNICO DO MPU/SEGURANÇA INSTITUCIONAL E TRANSPORTE
4	Fiscal Administrativo	Pauline Bubach França Gomes	21277	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO

Art. 3º Os fiscais designados deverão atuar de acordo com os preceitos estabelecidos no respectivo contrato e, especialmente, ao contido no Capítulo III - Da Gestão e Fiscalização do Contrato da Portaria SG/MPF n. 174, de 20 de março de 2019.

Art. 4º Os afastamentos do fiscal e do substituto que permitam agendamento prévio não poderão ser usufruídos em datas coincidentes.

Art. 5º As eventuais mudanças de fiscal titular e/ou substituto devem ser solicitadas por memorando no Sistema Único à Seção de Contratações e Gestão Contratual (SECGC) da Coordenadoria de Administração da PR/ES.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e tem efeitos até o prazo de vigência do contrato, incluindo as prorrogações que venham a ocorrer.

PUBLIQUE-SE

RODRIGO VIEIRA TEIXEIRA

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE GOIÁS

PORTARIA PR/GO Nº 204, DE 3 DE OUTUBRO DE 2025.

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM GOIÁS, no uso das atribuições conferidas pelo art. 33 do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR nº 382, de 5 de maio de 2015, e pelo art. 56 do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria 357, de 5 de maio de 2015, tendo em vista o disposto no art. 158 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e com base no art. 48 e seguintes da Portaria PGR/MPU nº 178, de 13 de setembro de 2023 e suas alterações, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores CECÍLIA MERCÊS VAZ LEANDRO, matrícula nº 14072, presidente, RODRIGO DE ANDRADE BELMONTE, matrícula 7938, secretário; e TALLES LEITE DE OLIVEIRA, matrícula 24243, para constituírem Comissão para a condução de Processo de Responsabilização em face da empresa DANIELLE CRISTINA DA SILVA E FILHOS LTDA, CNPJ nº 09.224.964/0001-98, por possíveis irregularidades na execução do Contrato nº 7/2024, a serem apurados no âmbito do PGEA nº 1.18.000.001006/2025-71 e seus anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

LÉA BATISTA DE OLIVEIRA MOREIRA LIMA

PORTARIA PR/GO Nº 205, DE 3 DE OUTUBRO DE 2025.

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM GOIÁS, com fundamento no art. 56, XXVIII, do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR/MPF nº 357, de 5 de maio de 2015, e no art. 33, XXVIII, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, no uso das atribuições conferidas pela Portaria PGR/MPF nº 462, de 16 de junho de 2016, combinada com a Portaria PGR nº 601, de 29 de setembro de 2021, a Portaria PGR/MPF nº 413, de 30 de junho de 2025, o disposto na Portaria PR/GO nº 138, de 03 de outubro de 2014, os resultados dos concursos nº 3800, e 4061/2025, realizados por meio do SISAM, RESOLVE:

Art. 1º Designar os Procuradores da República do Ministério Público Federal para atuarem em substituição, com acumulação de ofício, na modalidade remota, nos períodos e ofícios a seguir indicados:

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO				PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO		
NOME	MAT.	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	MAT.	OFÍCIO
Lucas Daniel Chaves de Freitas	1540	PRM-APS - GO - 1º Ofício	Folga compensatória - plantão	22/10/2025 a 24/10/2025	Yordan Moreira Delgado	724	PR-PB – 5º Ofício
Lucas Daniel Chaves de Freitas	1540	PRM-APS - GO - 1º Ofício	Folga compensatória - plantão	27/10/2025	Raphael Perissé Rodrigues Barbosa	1053	PR-GO – 14º Ofício

Art. 2º Dê-se ciência à Coordenadoria Jurídica e de Documentação e Coordenadoria de Gestão de Pessoas.

Art. 3º Dê-se ciência aos Procuradores envolvidos nas designações, via e-mail e Sistema Único, cabendo a cada ofício substituído atentar que o Procurador designado terá acesso automatizado ao seu gabinete, durante o período de substituição e nos 10 (dez) dias subsequentes.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Arquive-se.

LÉA BATISTA DE OLIVEIRA MOREIRA LIMA
Procuradora-Chefe da Procuradoria da República em Goiás

EDITAL PR/GO Nº 18, DE 6 DE OUTUBRO DE 2025.

PGEA Nº 1.18.000.001145/2025-02 CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CADASTRAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS E DE INSTITUIÇÕES, ENTIDADES E ÓRGÃOS PÚBLICOS FEDERAIS, ESTADUAIS, DISTRITAIS OU MUNICIPAL.

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, e em atendimento ao disposto no art. 12 da Resolução Conjunta CNJ/CNMP nº 10, de 29

de maio de 2024, e ao quanto estabelecido pela Portaria PGR/MPF nº 1.097, de 12 de novembro de 2024, TORNA PÚBLICO o presente processo de cadastramento.

1. DO OBJETO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1. O presente chamamento tem por objetivo oportunizar o cadastramento prévio de pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos e de instituições, entidades e órgãos públicos federais, estaduais, distritais ou municipais, com vistas ao recebimento de bens e valores decorrentes da atuação finalística do Ministério Público Federal (MPF), que passarão a compor cadastros regional e nacional disponíveis aos membros do MPF para destinação de bens e valores.

1.1.1 A Procuradoria da República em Goiás receberá, em fluxo contínuo, as solicitações de cadastro de pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos e de instituições, entidades e órgãos públicos federais, estaduais, distritais ou municipais, para os fins de que trata o presente chamamento público.

1.2. O cadastramento, consoante as disposições deste edital, configura anuência geral e irrestrita ao cumprimento dos requisitos, vedações e condicionantes da Resolução Conjunta CNJ/CNMP nº 10, de 2024, e da Portaria PGR/MPF nº 1.097, de 2024.

1.3. Para os fins do item 1.2, o requerente, no ato de inscrição, deve prestar o compromisso de observância ao disposto na Resolução Conjunta CNJ/CNMP nº 10, de 2024, e na Portaria PGR/MPF nº 1.097, de 2024, além de se comprometer a observar as padronizações de apresentação de projetos, planos de trabalho, demonstrativos contábeis e procedimentos de prestação de contas fixados nos anexos da referida Portaria.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Podem participar do cadastramento pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos e instituições, entidades e órgãos públicos federais, estaduais, distritais ou municipais, desde que atendam aos requisitos presentes neste edital, na Resolução Conjunta CNJ/CNMP nº 10, de 2024, e na Portaria PGR/MPF nº 1.097, de 2024.

2.2. Os interessados devem requerer sua inscrição por meio de preenchimento do Formulário de Inscrição e Termo de Adesão ao Edital (Anexo I), acessível no sítio eletrônico desta unidade do MPF, assinado por representante legalmente habilitado e acompanhado dos seguintes documentos:

I - atos constitutivos, em se tratando de entidades e organizações da sociedade civil;

II - documento de identificação do responsável legal da pessoa jurídica de direito privado, bem como atos de eleição, nomeação ou procuração do respectivo responsável;

III - reconhecimento de utilidade pública, se houver;

IV - certidão de regularidade quanto às obrigações inerentes ao Regime do Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) e a inexistência de débitos previdenciários e judiciais trabalhistas, mediante a apresentação de certidões negativa ou positiva com efeito de negativa, ou declaração autônoma de regularidade;

V - declaração de que a entidade não possui diretor, administrador, representante legal na condição de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de qualquer membro ou servidor do MPF;

2.3. Em se tratando de instituições, entidades e órgãos públicos federais, estaduais, distritais ou municipais, o cadastro é realizado mediante a apresentação do formulário mencionado no item 2.2, subscrito pela autoridade competente, dispensada a apresentação dos documentos ali indicados.

2.4 O requerimento de inscrição, acompanhado dos documentos mencionados no item 2.2, deverá ser encaminhado ao MPF/GO por meio do protocolo eletrônico acessível no seguinte endereço: <https://apps.mpf.mp.br/spe/login>.

3. DO CADASTRAMENTO

3.1. O deferimento do cadastramento cabe à Chefia da PR/GO, com estrita observância das disposições deste edital, da Resolução Conjunta CNJ/CNMP nº 10, de 2024, e da Portaria PGR/MPF nº 1.097, de 2024.

3.2. A inclusão no cadastro não garante a destinação de bens e valores, prestando-se apenas a registrar a solicitação de cadastramento em banco de dados nacional que pode ser utilizado pelos membros do MPF na escolha do destinatário de bens e valores decorrentes de sua atuação finalística.

3.3. Constatada a inobservância dos requisitos para o cadastramento, o interessado deve ser notificado para, querendo, regularizar a pendência em prazo não inferior a 5 (cinco) dias úteis.

3.4. Não sendo regularizada a pendência, o pedido de cadastramento deve ser indeferido por decisão do(a) Procurador(a)-Chefe, que deve indicar explicitamente a exigência que não foi cumprida.

3.5. Da decisão de indeferimento do pedido de cadastro, cabe pedido de reconsideração pelo interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

3.6. Após o cadastramento, pode ser solicitado o atendimento de outras exigências consideradas cabíveis pelo membro oficiante, no momento da seleção do destinatário dos bens e valores disponíveis.

3.7 O indeferimento do pedido de cadastramento pela ausência de requisitos ou pelo não atendimento de exigência durante a análise do cadastro não impede que o interessado renove a solicitação, desde que corrigido o vício que ensejou o seu indeferimento, na forma do item 1.1.1.

4. DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE RECEBIMENTO

4.1. O cadastrado ou credenciado selecionado para ser destinatário de bens e valores celebrará Termo de Recebimento de bens e valores em reparação a lesão ou a danos coletivos, o qual deverá conter, no mínimo:

I - objeto;

II - prazos de execução ou entrega do bem, com o respectivo cronograma, e, em se tratando da contratação de serviço, previsão de dispêndio e de eventuais receitas, estipulando, item por item, as categorias contábeis usadas e o seu detalhamento, e ainda, se for o caso, das remunerações e benefícios a serem pagos durante o cumprimento;

III - a existência de conta bancária própria e exclusiva para recepção de recursos decorrentes de cada reparação, ou, em se tratando de ente público, de lançamento contábil em separado do ingresso do valor e de seu dispêndio, de modo a identificar e tornar transparente a aplicação, vedada expressamente a confusão patrimonial entre os valores decorrentes da destinação e aqueles provenientes de outras receitas da entidade privada ou do ente público; em se tratando de bem público, deve-se indicar o número do tomo;

IV - a vedação à apropriação privada dos bens e valores, inclusive a título de taxa de administração, honorários ou verba similar;

V - a assunção de compromisso do representante do destinatário de agir como fiel depositário dos bens e valores recebidos, até a certificação da adequada utilização e da realização das atividades previstas;

- VI - o procedimento para a devolução de bens e recursos não utilizados ou objeto de aplicação indevida;
- VII - a obrigatoriedade de prestação de contas e, na falta ou recusa desta, a possibilidade de rescisão imediata do termo;
- VIII - possibilidade de rescisão imediata do termo, no caso de inobservância de suas cláusulas ou atrasos injustificados;
- IX - plano de trabalho com indicação dos mecanismos de ampla divulgação dos resultados obtidos com os bens e valores dos quais

foi destinatário; e

X - a previsão de penalidades pelo descumprimento do termo.

5. DA CELEBRAÇÃO DE PLANOS DE TRABALHO

5.1. No caso de execução de projetos, o cadastrado ou o credenciado que for selecionado como destinatário de bens e valores, além de firmar Termo de recebimento de bens e valores em reparação a lesão ou a danos coletivos, observando o que dispõe os arts. 8º e 9º da Resolução Conjunta CNJ/CNMP nº 10/2024, deverá celebrar Plano de Trabalho cujas cláusulas conterão, no mínimo:

I - A vedação à apropriação privada dos bens e valores, inclusive a título de taxa de administração, honorários ou verba similar;

II - A assunção do compromisso do representante do destinatário como fiel depositário dos bens e valores recebidos, até a certificação da adequada utilização e da realização das atividades previstas;

III - O procedimento para a devolução de bens e valores não utilizados ou objeto de desvirtuamento;

IV - A obrigatoriedade de prestação de contas e, na falta ou recusa desta, a possibilidade de denúncia imediata do acordo;

V - O prazo ou o cronograma de execução dos valores e a possibilidade de denúncia imediata do acordo, no caso de injustificada

inobservância.

5.2. A vedação prevista no inciso I poderá ser dispensada, quanto à taxa de administração, em casos excepcionais e devidamente justificados, se ficar demonstrada a necessidade de assunção de ônus excepcionais e elevados pelo destinatário do recurso, decorrentes da complexidade ou das peculiaridades técnicas da atividade ou projeto, vedada a utilização para custeio de atividades operacionais ordinárias, inclusive remuneração de pessoal.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Procuradora-Chefe da Procuradoria da República em Goiás.

6.2. Outras informações sobre os requisitos para habilitação e demais condições inerentes ao cadastramento, bem como esclarecimentos de dúvidas e demais informações poderão ser obtidas na Procuradoria da República em Goiás, por meio do endereço eletrônico prgo-chefiagabinete@mpf.mp.br.

LÉA BATISTA DE OLIVEIRA MOREIRA LIMA
Procuradora-chefe

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E TERMO DE ADESÃO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CADASTRAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS E DE INSTITUIÇÕES, ENTIDADES E ÓRGÃOS PÚBLICOS FEDERAIS, ESTADUAIS, DISTRITAIS OU MUNICIPAIS

_____, por seu representante legalmente habilitado, vem requerer inscrição no cadastro de pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, instituições, entidades e órgãos públicos federais, estaduais, distritais ou municipais interessadas em receber bens e valores pelo Ministério Público Federal, o que faz mediante a juntada dos documentos exigidos no Edital e comprometendo-se, ainda, a cumprir fielmente as cláusulas do Edital de chamamento, o disposto na Resolução Conjunta CNJ/CNMP nº 10, de 29 de maio de 2024, e na Portaria PGR/MPF nº 1.097, de 12 de novembro de 2024, além de comprometer-se a observar as padronizações de apresentação de projetos, planos de trabalho, demonstrativos contábeis e procedimentos de prestação de contas fixados nos anexos da referida Portaria.

-Área temática de atuação: (discriminar)

- Informações para contato: (mencionar endereço de e-mail e telefone)

Data/local

assinatura do representante

ANEXO II

TERMO DE RECEBIMENTO DE BENS E VALORES EM REPARAÇÃO A LESÃO OU A DANOS COLETIVOS (ART. 8º, DA RESOLUÇÃO CONJUNTA CNJ/CNMP Nº 10, DE 2024)

Processo Judicial/Procedimento Administrativo n.º _____

CONSIDERANDO que as ações civis coletivas e os instrumentos negociais de autocomposição em tutela coletiva constituem meios de atuação para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente, do patrimônio histórico e cultural, da defesa da concorrência, dos direitos do consumidor e de outros interesses difusos e coletivos;

CONSIDERANDO que os §§ 2º e 3º do art. 3º do Código de Processo Civil, a Resolução CNJ nº 125, de 29 de novembro de 2010, e a Resolução CNMP nº 118, de 1º de dezembro de 2014, fomentam a autocomposição e a adoção de métodos consensuais e negociais de solução de conflitos, sendo também aplicáveis à tutela coletiva dos direitos;

CONSIDERANDO que a Política Nacional de Fomento à Atuação Resolutiva do Ministério Público brasileiro, instituída por meio da Recomendação CNMP nº 54, de 28 de março de 2017, preconiza atuações que contribuam para prevenção e solução efetiva de conflitos envolvendo direitos ou interesses sociais e individuais indisponíveis, bem como a prevenção ou reparação integral de lesões causadas a esses direitos, assegurando-lhes, assim, a máxima efetividade social;

CONSIDERANDO que a Recomendação de Caráter Geral CNMP-CN nº 2, de 21 de junho de 2018, traçou princípios e diretrizes que orientam a resolutividade da atuação ministerial, dentre os quais a efetividade dos direitos fundamentais e a integral reparação do dano;

CONSIDERANDO que o art. 11 da Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985, prioriza a tutela específica das obrigações de fazer, não fazer e dar, por ser a mais adequada para a garantia de direitos de natureza extrapatrimonial, sendo possível a adoção de medidas compensatórias quando relacionadas à garantia dos bens jurídicos tutelados, visando à obtenção do resultado prático equivalente que mais se aproxime do bem jurídico ofendido;

CONSIDERANDO que, quando não for possível a reconstituição ou reparação específica do dano decorrente de violação de direitos ou interesses difusos e coletivos, ou obtenção do resultado prático equivalente, a compensação ou indenização pecuniárias são alternativas possíveis à adequada proteção dos direitos e interesses transindividuais;

CONSIDERANDO que o sistema jurídico admite a destinação de bens e recursos obtidos por meio de decisões judiciais proferidas em ações civis coletivas ou instrumentos de autocomposição coletiva;

CONSIDERANDO as disposições da Resolução Conjunta CNJ/CNMP nº 10, de 29 de maio de 2024;

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF) e o [DESTINATÁRIO] pactuam o presente Termo de Recebimento de Bens e Valores em Reparação a Lesão ou a Danos Coletivos

(art. 8º e seguintes da Resolução Conjunta CNJ/CNMP nº 10, de 2024), nos seguintes termos:

IDENTIFICAÇÃO:

Procedimento n.º _____

Beneficiário: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Representante Legal: _____

CPF do Representante Legal: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

CLÁUSULA I – OBJETO

Este Termo de Recebimento tem por objeto a entrega e utilização de bens e valores destinados à reparação de lesões ou danos coletivos, conforme definido nos autos de nº [número do procedimento], observadas as disposições previstas no art. 8º e seguintes da Resolução Conjunta CNJ/CNMP nº 10, de 2024.

CLÁUSULA II – PRAZOS E CRONOGRAMA

2.1. Execução/Entrega do Bem: A execução dos serviços ou a entrega dos bens e valores deverá ocorrer até [data], conforme o cronograma abaixo:

- [Etapa 1 – detalhar ou referenciar no plano de trabalho]: [data de início e término]

- [Etapa 2 – detalhar ou referenciar no plano de trabalho]: [data de início e término]

2.1.1. Em se tratando de bem público, deve-se indicar o número do tomo

2.2. Contratação de Serviço: Em se tratando de contratação de serviço, deve ter previsão de dispêndio e de eventuais receitas, estipulando, item por item, as categorias contábeis usadas e o seu detalhamento, e ainda, se for o caso, das remunerações e benefícios a serem pagos durante o cumprimento.

CLÁUSULA III – VEDAÇÃO DE CONFUSÃO PATRIMONIAL. CONTA BANCÁRIA EXCLUSIVA E LANÇAMENTO CONTÁBIL SEPARADO

3.1. É expressamente vedada a confusão patrimonial entre os valores decorrentes da destinação e aqueles provenientes de outras receitas do destinatário. Por isso, para identificar e tornar transparente a aplicação dos valores, é preciso:

3.1.1. Conta Bancária Própria: O destinatário deve manter uma conta bancária própria e exclusiva para a recepção de valores decorrentes desta destinação.

3.1.2. Lançamento Contábil Separado: Em caso de ente/órgão público, deve ser realizado lançamento contábil separado do ingresso do valor e de seu dispêndio.

3.1.3. Conta Vinculada: Alternativamente, o ente público, mediante Termo de Cooperação específico com o MPF, pode criar conta vinculada exclusiva para o recebimento de valores destinados à reparação, com movimentação condicionada à autorização específica, para dispêndio consoante as etapas e execução do projeto previamente aprovado.

CLÁUSULA IV – VEDAÇÃO À APROPRIAÇÃO PRIVADA E PREVENÇÃO DE CONFLITOS DE INTERESSE

4.1. Fica expressamente vedada a apropriação privada dos bens e valores, inclusive a título de taxa de administração, honorários ou verba similar, salvo quanto à taxa de administração, em casos excepcionais e devidamente justificados, se ficar demonstrada a necessidade de assunção de ônus excepcionais e elevados pelo destinatário, decorrentes da complexidade ou das peculiaridades técnicas da atividade ou projeto, mas, ainda assim, é vedada a utilização para custeio de atividades operacionais ordinárias, inclusive remuneração de pessoal, nos termos do § 1º do art. 9º da Resolução Conjunta CNJ/CNMP nº 10, de 2024.

4.2. A taxa a que se refere o item anterior deve ser exclusivamente destinada à administração dos valores disponibilizados e ser necessária e proporcional ao cumprimento do objeto do instrumento pactuado.

4.3. A execução do projeto deve adotar medidas para prevenir conflitos de interesse entre membros do MPF e destinatários ou por estes contratados para a execução do projeto de reparação.

CLÁUSULA V – COMPROMISSO DE FIEL DEPOSITÁRIO

O representante do destinatário assume o compromisso de agir como fiel depositário dos bens e valores recebidos, até a certificação da adequada utilização e realização das atividades previstas.

CLÁUSULA VI – DEVOLUÇÃO DE BENS E VALORES

6.1. Os bens e valores não utilizados ou objeto de aplicação indevida deverão ser devolvidos no prazo e forma fixados pelo membro, sendo necessariamente corrigidos monetariamente os recursos.

6.2. Encerrada a execução do plano de trabalho com remanescente financeiro, o destinatário poderá apresentar plano complementar para aplicação dos valores, para maior reparação, consoante a finalidade previamente identificada.

6.3. Alternativamente, o MPF poderá indicar a destinação do remanescente financeiro para outra finalidade e forma de reparação, sempre observadas as disposições da Resolução Conjunta CNJ/CNMP nº 10, de 2024.

CLÁUSULA VII – PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. O destinatário está obrigado a prestar contas dos valores recebidos, observando a Resolução Conjunta CNJ/CNMP nº 10, de 2024, e a Portaria PGR/MPF nº 1.097, de 12 de novembro de 2024.

7.2. A falta ou recusa de prestação de contas implica a rescisão imediata deste Termo.

7.3. Deixar de prestar integralmente as contas nos prazos assinalados no respectivo acordo ou Termo de destinação, ou em caso de não aprovação, impede nova destinação.

7.4. Deixar de aplicar os bens e valores na finalidade prevista também impede nova destinação.

7.5. A prestação de contas deve ser realizada sempre que solicitada pelo MPF, sem prejuízo da apresentação de relatórios periódicos, conforme as etapas previstas no plano de trabalho.

7.6. Na fiscalização do cumprimento da execução financeira, o membro do MPF pode realizar diligências e exigir do destinatário os documentos que reputar suficientes e necessários para a prestação de contas.

CLÁUSULA VIII – RESCISÃO DO TERMO

8.1. A inobservância das cláusulas deste Termo ou atrasos injustificados na execução das atividades previstas possibilita a rescisão imediata do presente instrumento.

8.2. A rescisão deste Termo implica a apresentação imediata dos documentos relativos à execução do plano de trabalho até o momento da rescisão e a retenção imediata de valores remanescentes, para direcionamento conforme nova determinação ministerial ou judicial.

CLÁUSULA IX – PLANO DE TRABALHO

9.1. O plano de trabalho deve incluir mecanismos de ampla divulgação dos resultados obtidos com os bens e valores, devendo ser acessível ao público durante toda a vigência da execução e por um período não inferior a 1 (um) ano após o encerramento.

9.2. Os entes/órgãos públicos destinatários devem comprovar a inclusão em seus portais de transparência da indicação do recebimento de valores decorrentes da atuação finalística do MPF, identificando o procedimento específico e com extrato das contratações eventualmente realizadas para execução do plano de trabalho.

CLÁUSULA X – PENALIDADES

O descumprimento das disposições deste Termo, além de impedir nova destinação de bens e recursos para o infrator e sujeitá-lo às penalidades cabíveis, implica a exclusão do cadastro previsto no art. 11 da Resolução Conjunta CNJ/CNMP nº 10, de 2024, pelo prazo definido pelo membro do MPF, sem prejuízo de ainda permanecer obrigado a devolver os bens e valores recebidos e não utilizados ou objeto de aplicação indevida. Os valores

devem ser devolvidos devidamente corrigidos monetariamente, observando o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou outro que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA XI - ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE ESPECÍFICA

O representante legal do destinatário assume a responsabilidade pela realização das atividades previstas neste Termo e apresentará os documentos que comprovem a aplicação dos bens e valores recebidos para tais finalidades, sob pena de responsabilização cível, criminal e administrativa.

ASSINATURAS

DESTINATÁRIO:

[Nome do representante legal]

[Cargo]

[Data]

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL:

[Nome do representante]

[Cargo]

[Data]

ANEXO III

DIRETRIZES DE ELABORAÇÃO DE PLANO DE TRABALHO

1. INTRODUÇÃO

- 1.1. Destacar a pertinência e vinculação do projeto ao propósito da reparação.
- 1.2. Destacar que o plano de trabalho visa estabelecer diretrizes para a aplicação e gestão de valores provenientes de instrumentos negociais de autocomposição no âmbito da atuação finalística do Ministério Público Federal (MPF).
- 1.3. Destacar que o plano está em conformidade com a Resolução Conjunta CNJ/CNMP nº 10, de 29 de maio de 2024, que regula a destinação de bens e valores decorrentes de instrumentos de autocomposição em tutela coletiva.

2. OBJETIVO

O objetivo deste plano de trabalho é garantir a aplicação transparente, eficiente e eficaz dos valores recebidos, visando à recomposição de bens jurídicos violados, à reparação de danos coletivos e à promoção de direitos e interesses individuais indisponíveis, homogêneos, difusos e coletivos.

3. DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

Destacar com clareza a destinação dos valores a projetos e iniciativas que atendam aos seguintes critérios, além de outros:

- 3.1. Promoção dos direitos e interesses individuais indisponíveis, homogêneos, difusos e coletivos;
- 3.2. Defesa do patrimônio nacional, do patrimônio público e social, do patrimônio cultural brasileiro, do meio ambiente e das comunidades indígenas;
- 3.3. Reparação de danos causados à coletividade;
- 3.4. Desenvolvimento de programas de prevenção de novos danos;
- 3.5. Fortalecimento de entidades e organizações que promovam a defesa dos direitos e interesses individuais indisponíveis, homogêneos, difusos e coletivos.

4. ESPECIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

O plano de trabalho deve conter minimamente as seguintes informações:

4.1. Identificação do Projeto:

Nome do projeto;

Instituição/Entidade responsável pela execução;

Local de execução;

Período de execução.

4.2. Justificativa:

Descrição do problema a ser abordado;

Relevância do projeto para a promoção dos direitos e interesses individuais indisponíveis, homogêneos, difusos e coletivos;

Impacto esperado na comunidade ou grupo beneficiado.

4.3. Objetivos:

Objetivo geral;

Objetivos específicos.

4.4. Metodologia:

Estratégias e ações a serem desenvolvidas;

Cronograma de atividades;

Recursos necessários (materiais, humanos, financeiros).

4.5. Resultados Esperados:

Descrição dos resultados esperados;

Indicadores de sucesso.

4.6. Orçamento:

Detalhamento dos custos;

Fontes de financiamento.

4.7. Mecanismos de Fiscalização e Prestação de Contas:

Procedimentos para monitoramento e avaliação do projeto;

Cronograma de prestação de contas;

Indicadores de transparência e eficiência na aplicação dos valores.

5. TRANSPARÊNCIA E DIVULGAÇÃO

5.1. O plano de trabalho deve prever mecanismos de ampla divulgação dos resultados obtidos com os bens e valores dos quais foi destinatário. Isso inclui a previsão de

publicação de relatórios periódicos de progresso e de um relatório final ao término do projeto, com atribuição clara dessa responsabilidade.

5.2. Também deve ser garantida transparência na aplicação dos valores, inclusive sendo acessível ao público durante toda a vigência da execução da destinação e por período não inferior a 1 (um) ano de seu encerramento, sob pena de multa de ____ sobre o valor recebido ou sobre o valor do bem destinado.

6. RESPONSABILIDADES

6.1. Destinatário Executor:

Responsável pela implementação e gestão do projeto;

Compromisso com a prestação de contas e transparência.

6.2. Ministério Público Federal:

Responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do projeto;

Análise e aprovação dos relatórios de prestação de contas.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

Registrar disposições finais e indicar que o plano de trabalho deverá ser revisado e atualizado conforme necessário, a fim de assegurar a contínua relevância e eficácia das ações desenvolvidas.

8. ANEXOS

Incluir eventuais documentos complementares, se necessário.

ANEXO IV

ROTEIRO BÁSICO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS

1. INTRODUÇÃO

Este roteiro tem como objetivo estabelecer diretrizes claras e detalhadas para a prestação de contas e demonstrações contábeis das execuções de projetos financiados com valores recebidos do Ministério Público Federal (MPF), conforme requisitos estabelecidos na Resolução Conjunta CNJ/CNMP nº 10, de 29 de maio de 2024, e na Portaria PGR/MPF nº 1.097, de 12 de novembro de 2024, que deverão ser observados.

2. DIRETRIZES PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS

2.1. Planilha de Despesas e Receitas

Descrição pormenorizada das despesas e receitas;

Valores, datas, saldos, grupo de despesa;

Identificação do documento suporte com referência à página/folha na qual foi juntado;

Apontamento do item do projeto/plano de trabalho.

2.2. Documentos

Documentos legíveis, preferencialmente gerados em meio digital;

Apresentados na ordem cronológica, conforme planilha de gastos.

2.3. Termo de Parceria e Contratos

Termos de parceria, contratos ou instrumento congênere celebrados para a execução dos projetos.

2.4. Plano Detalhado de Despesas

Plano detalhado de despesas previamente autorizado pelo MPF.

2.5. Conta Única:

Conta única aberta para movimentar os valores específicos do projeto/plano de trabalho.

2.6. Extrato Bancário

Extrato bancário analítico de todo o período e com clara identificação das transferências e recebimentos de valores, com cópia dos comprovantes dos débitos bancários efetivados, como transferências via PIX ou TED,

entre outros meios de pagamentos em que se identifique o beneficiário final.

2.7. Cotações de Preços

3 (três) cotações prévias de preços, desde que possível, com a justificativa da escolha efetivada, ou pesquisa direta de preços com no mínimo 3 (três) fornecedores.

2.8. Notas Fiscais

Notas fiscais com discriminação pormenorizada do bem adquirido ou serviço executado;

Deve conter no campo "dados/informações adicionais" o correlato número do procedimento do MPF.

2.9. Comprovante de Entrega

Comprovante de entrega do produto ou execução do serviço;

Indicação, em seu corpo, do correlato número do procedimento do MPF.

2.10. Relatório de Cumprimento do Plano de Trabalho

Relatório contendo o detalhamento das atividades realizadas para o emprego efetivo do valor e os resultados obtidos com a demonstração do alcance das metas ou a justificativa para o não atingimento e os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como listas de presença, fotos, vídeos, certificação de recebimento dos bens por órgãos e entidades, entre outros.

2.11. Documentação Ilegível

Documentação ilegível deve ser interpretada como inexistente e enseja reprovação da despesa no montante correspondente.

2.12. Obras e Serviços de Engenharia

Devem ser precedidos de projeto com estimativa de quantidades e valores dos produtos e serviços necessários à sua execução, devidamente assinado por técnico, engenheiro ou arquiteto legalmente habilitado, com anotação ou registro de responsabilidade técnica.

2.13. Receitas Financeiras

As receitas financeiras e outras que sejam frutos dos valores destinados pelo MPF devem ser aplicadas no mesmo projeto/plano de trabalho.

2.14. Critérios de Rateio

Caso não seja possível segregar as despesas do projeto/plano de trabalho de outras específicas da entidade, apresentar critérios objetivos de rateio com apropriação dos custos correlatos.

2.15. Cupom Fiscal

Na impossibilidade de apresentação de nota fiscal, fornecer cupom fiscal emitido em favor do CNPJ do destinatário.

2.16. Comprovação de Entrega

Além do registro contábil correlato, são aceitos recibos de entrega, fotografias e comprovantes de tombamento.

2.17. Assinatura da Prestação de Contas

Deve ser assinada pelo gestor do destinatário.

3. MEIOS DE PAGAMENTO

3.1. Vedações, salvo no caso de autorização expressa do membro responsável

Saques para pagamentos em espécie, sob quaisquer fundamentos;

Antecipações de despesas;

Pagamentos mediante reembolsos de despesas;

Utilização de valores em finalidades diversas daquelas previamente pactuadas com o MPF;

Pagamentos em favor de pessoas físicas, salvo prestadores de serviços identificados no projeto/plano de trabalho, com emissão de Recibo de Pagamento Autônomo (RPA) ou folha de pagamento de pessoal próprio.

3.2. Aplicação de Valores Não Utilizados

Caso o numerário não seja utilizado imediatamente, pode ser investido em aplicação de curto prazo e baixo risco.

3.3. Pagamentos Eletrônicos

Permitidos apenas pagamentos realizados por meio eletrônico com inequívoca identificação dos destinatários, salvo situações excepcionálssimas.

4. ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL

4.1. Normas Contábeis

Manter escrituração contábil conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade.

4.2. Acesso aos Livros e Demonstrativos Contábeis

Franquear ao MPF sempre que houver necessidade de análise.

5. PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO

5.1. A prestação de contas consistirá de:

Pesquisa Direta de Preços com no mínimo 3 (três) fornecedores;

Notas Fiscais

Notas fiscais com discriminação pormenorizada do bem adquirido ou serviço executado;

Deve conter no campo "dados/informações adicionais" o correlato número do procedimento do MPF.

Comprovante de Entrega

Comprovante de entrega do produto ou execução do serviço;

Indicação, em seu corpo, do correlato número do procedimento do MPF.

Relatório de Cumprimento do Plano de Trabalho

Relatório contendo o detalhamento das atividades realizadas para o emprego efetivo do valor e os resultados obtidos com a demonstração do alcance das metas ou a justificativa para o não atingimento e os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como listas de presença, fotos, vídeos, certificação de recebimento dos bens por órgãos e entidades, entre outros.

EXTRATO DE DESPACHO.

Considerando as atribuições previstas no artigo 1º, inciso IV, da Portaria PGR/MPF nº 462, de 16 de junho de 2016, e tendo em vista o disposto na Portaria PGR/MPU nº 705, de 12 de novembro de 2012, AUTORIZO o usufruto de licença-prêmio do(a) PROCURADORA DA REPÚBLICA Nádia Simas Souza, no período abaixo discriminado. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

MEMBRO	MAT	LOTAÇÃO	QUINQUÊNIO	PERÍODO	DATA DA AUTORIZAÇÃO
Nádia Simas Souza	1218	PRM-LUZIANIA	26/01/2009 a 24/01/2014	27/01/2026 a 30/01/2026	25/09/2025

LEA BATISTA DE OLIVEIRA MOREIRA LIMA
Procuradora-Chefe

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA PR/MG Nº 350, DE 3 DE OUTUBRO DE 2025.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando os termos previstos no inciso II, do artigo 50 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, bem como a Lei nº 13.024, de 26 de agosto de 2014, o Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1, de 26 de setembro de 2014, a Instrução Normativa SG/MPU nº 1, de 25 de setembro de 2014 e a Portaria PGR/MPF nº 462, de 16 de junho de 2016, resolve:

Art. 1º Designar Procurador(es) da República para atuar (em) em substituição cumulativa de ofício(s), conforme especificado abaixo:

Procurador afastado	Motivo	Início	Término	Procurador Substituto
Flávia Cristina Tavares Torres - Matr. 1457 - 3º Ofício da PRM Divinópolis	Desoneração mensal de 80% para atuar como membro auxiliar do Procurador-Geral da República. Portaria PGR/MPF N. 66/2024 (PGR-00023855/2024)	01/10/2025	15/10/2025	Silmara Cristina Goulart - Matr. 797 - 24º Ofício do Núcleo Ambiental Patrimônio Histórico e Cultural PR-MG
Flávia Cristina Tavares Torres - Matr. 1457 - 3º Ofício da PRM Divinópolis	Desoneração mensal de 80% para atuar como membro auxiliar do Procurador-Geral da República. Portaria PGR/MPF N. 66/2024 (PGR-00023855/2024)	16/10/2025	31/10/2025	Polyana Washington de Paiva Jeha - Matr. 1467 - 4º Ofício da PRM Divinópolis
VAGO - 1º Ofício da PRM Governador Valadares	Ofício vago desde 01/08/2024.	01/10/2025	15/10/2025	Adailton Ramos do Nascimento - Matr. 542 - 15º Ofício do Núcleo de Tutela Coletiva - Educação PR-MG
VAGO - 1º Ofício da PRM Governador Valadares	Ofício vago desde 01/08/2024.	16/10/2025	31/10/2025	Bruno Nominato de Oliveira - Matr. 901 - 1º Ofício do Núcleo Criminal PR-MG
VAGO - 2º Ofício da PRM Governador Valadares	Ofício vago desde 22/05/2023.	01/10/2025	15/10/2025	Felipe Giardini - Matr. 1529 - 4º Ofício da PRM Montes Claros
VAGO - 2º Ofício da PRM Governador Valadares	Ofício vago desde 22/05/2023.	16/10/2025	31/10/2025	Marcelo José Ferreira - Matr. 1091 - 1º Ofício da PRM Varginha
VAGO - 2º Ofício da PRM Uberaba	Ofício vago desde 04/12/2023.	01/10/2025	15/10/2025	Onésio Soares Amaral - Matr. 1154 - 2º Ofício da PRM Uberlândia
VAGO - 2º Ofício da PRM Uberaba	Ofício vago desde 04/12/2023.	16/10/2025	31/10/2025	Gustavo Kenner Alcantara - Matr. 1429 - 5º Ofício da PRM Uberlândia
VAGO - 4º Ofício da PRM Sete Lagoas	Ofício Vago desde 01/10/2024.	01/10/2025	08/10/2025	Marcelo Freire Lage - Matr. 1380 - 3º Ofício da PRM Sete Lagoas

VAGO - 4º Ofício da PRM Sete Lagoas	Ofício Vago desde 01/10/2024.	09/10/2025	19/10/2025	Helder Magno Silva - Matr. 877 - 21º Ofício do Núcleo de Tutela Coletiva Povos e Comunidades Tradicionais/Reforma Agrária PR-MG
VAGO - 4º Ofício da PRM Sete Lagoas	Ofício Vago desde 01/10/2024.	20/10/2025	26/10/2025	Marcelo Freire Lage - Matr. 1380 - 3º Ofício da PRM Sete Lagoas
VAGO - 4º Ofício da PRM Sete Lagoas	Ofício Vago desde 01/10/2024.	27/10/2025	31/10/2025	Helder Magno Silva - Matr. 877 - 21º Ofício do Núcleo de Tutela Coletiva Povos e Comunidades Tradicionais/Reforma Agrária PR-MG
VAGO - 4º Ofício da PRM Uberlândia	Ofício vago desde 01/12/2023.	01/10/2025	15/10/2025	Túlio Fávaro Beggiano - Matr. 1507 - 2º Ofício da PRM Varginha
VAGO - 4º Ofício da PRM Uberlândia	Ofício vago desde 01/12/2023.	16/10/2025	31/10/2025	Lucas de Moraes Gualtieri - Matr. 1395 - 1º Ofício da PRM Sete Lagoas

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

CARLOS HENRIQUE DUMONT SILVA

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DA PARAÍBA

PORTARIA PR-PB Nº 255, DE 3 DE OUTUBRO DE 2025.

Designa Procuradores da República para atuarem em substituição aos titulares do 5º e 9º Ofício da PR/PB, no período de outubro de 2025.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NA PARAÍBA, no exercício das atribuições previstas pelo Regimento Interno do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR nº 382/2015, RESOLVE:

Art. 1º Designar Procuradores da República para atuarem em substituição aos titulares do 5º e 9º Ofício da PR/PB, conforme solicitado e especificado no Anexo I:

Art. 2º Determinar seja dada ciência à Divisão de Gestão de Pessoas, Coordenadoria Jurídica e de Documentação, Membros e Servidores interessados para providências.

Art. 3º Determinar seja dado encaminhamento às informações para providências acerca do pagamento da gratificação por acumulação de ofícios.

BRUNO GALVÃO PAIVA

ANEXO I

Período de Substituição	Identificação do Procurador Afastado		Motivo	Identificação do Procurador Substituto	
	Nome – Matrícula – Ofício			Nome – Matrícula – Ofício	
1 06 a 07 de outubro de 2025	Yordan Moreira Delgado Matrícula 724 5º Ofício da PR/PB		Viagem a serviço	João Raphael Lima Sousa Matrícula 1368 12º Ofício da PR/PB	
2 06 a 08 de outubro de 2025	Sérgio Rodrigo Pimentel de Castro Pinto Matrícula 1092 9º Ofício da PR/PB		Folga Compensatória	Guilherme Diego Rodrigues Leal Matrícula - 1687 1º Ofício da PRM Tabatinga (Substituição Remota)	

ATO DE CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS DE 1º DE OUTUBRO DE 2025.

SUPRIDO: GRACE GALVÃO RIBEIRO – Matrícula: 11347 JUSTIFICATIVA: Concessão do suprimento de fundos nº 32/2025 para atender às despesas eventuais (Material de Consumo) de pequeno vulto e pronto pagamento, e que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação, dentro dos limites estabelecidos em norma. NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30 Material de Consumo VALOR CONCEDIDO: R\$ 1.795,00 PROCESSO: 1.24.000.001149/2025-85 PERÍODO DE APLICAÇÃO: 01/10/2025 a 15/11/2025 AUTORIZO a concessão de Suprimento de Fundos acima descrita, na função saque crédito, no Cartão de Pagamento do Governo Federal – CPGF. Fica o suprimento sujeito ao cumprimento da legislação aplicável à concessão de Suprimento de Fundos, em especial aos dispositivos que regulamentam sua finalidade e prazos de utilização e de prestação de contas. ORDENADOR DE DESPESAS: João Monteiro de Lima Netto

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE PERNAMBUCO

PORTARIA MPF/PRPE/GABPC/Nº 344, DE 6 DE OUTUBRO DE 2025.

Designa procuradora da República para atuar em substituição no Ofício da PRPE, em atenção ao disposto na Portaria PR/PE/n. 119/2014.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei n. 13.024/2014, no Ato Conjunto PGR/CASMPU n. 01/2014 e na Portaria PR/PE/n. 119/2014;

RESOLVE:

Art. 1º Designar procuradora da República para atuar em substituição, no Ofício da PRPE, no período a seguir:

Identificação do Procurador Afastado				Período de Substituição	Identificação do Procurador Substituto		
Nome	Mat.	Ofício	Motivo		Nome	Mat.	Ofício
Luciano Sampaio Gomes Rolim	841	PR-PE 4º Ofício	Férias	6/10/2025	Natália Lourenço Soares	1364	PR-PE 15º Ofício

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

RODOLFO SOARES RIBEIRO LOPES
Procurador-Chefe

EXTRATO DE DESPACHO.

Considerando as atribuições previstas no artigo 1º, inciso IV, da Portaria PGR/MPF nº 462, de 16 de junho de 2016, e tendo em vista o disposto na Portaria PGR/MPU nº 705, de 12 de novembro de 2012, AUTORIZO o usufruto de licença-prêmio do(a) PROCURADOR DA REPÚBLICA Andre Estima De Souza Leite, no período abaixo discriminado. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

MEMBRO	MAT	LOTAÇÃO	QUINQUÊNIO	PERÍODO	DATA DA AUTORIZAÇÃO
Andre Estima De Souza Leite	1509	PRM-GARANHUNS	08/08/2014 a 06/08/2019	28/10/2025 a 28/10/2025	02/10/2025

RODOLFO SOARES RIBEIRO LOPES
Procurador da República
Procurador-Chefe

DESPACHO PC/PE DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

REFERÊNCIA: PGEA Nº 1.00.000.006848/2025-53 INTERESSADO(A): Procuradoria da República no Município de Garanhuns/PE SERVIDOR(A): Débora de Albuquerque Meneghetti, matrícula nº27020 ASSUNTO: Teletrabalho

Tendo em vista o contido no Procedimento em referência, a manifestação da Secretaria de Gestão de Pessoas, Informação nº 10765/2025, PGR-00368097/2025, e o disposto nos artigos 16, Inciso V e 17 - Parágrafo Único, da Portaria PGR/MPU nº 78, de 30 de abril de 2024, AUTORIZO, em caráter excepcional, o teletrabalho em RECIFE/PE, localidade diversa da sede de lotação, ao(à) servidor(a) Débora de Albuquerque Meneghetti, matrícula nº27020, ocupante do cargo de Técnica do MPU/Administração, pelo prazo de 1 (um) ano, com vínculo e subordinação hierárquica à Procuradoria da República no Município de Garanhuns/PE, DEVENDO, para a designação no sistema e início das atividades por meio da referida modalidade:

a) a chefia imediata anexar nos autos o documento que descreva a forma de cumprimento do artigo 11 da Portaria 78/2024 e;

b) o gestor da Unidade firmar nos autos declaração de compromisso de comunicação imediata à Secretaria-Geral para revogação do ato, caso os deveres e responsabilidades da chefia imediata não estejam sendo cumpridos, caso as atividades desempenhadas pelo(a) servidor(a) se tornem incompatíveis com o teletrabalho, caso não haja mais interesse da administração na manutenção da autorização, bem como surja qualquer vedação disposta no normativo.

O prazo de autorização poderá ser prorrogado anualmente, mediante solicitação da chefia imediata do(a) servidor(a), dispensada a edição de novo ato, desde que mantidas as condições iniciais que ensejaram o deferimento do trabalho não presencial.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

RODOLFO SOARES RIBEIRO LOPES
Procurador-Chefe

PORTARIA MPF/PRPE/GABPC/Nº 341, DE 3 DE OUTUBRO DE 2025.

Designa procurador da República para atuar em substituição no Ofício da PRPE, em atenção ao disposto na Portaria PR/PE/n. 119/2014.

O PROCURADOR-CHEFE ADJUNTO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei n. 13.024/2014, no Ato Conjunto PGR/CASMPU n. 01/2014 e na Portaria PR/PE/n. 119/2014;

RESOLVE:

Art. 1º Designar procurador da República para atuar em substituição, no Ofício da PRPE, no período a seguir:

Identificação do Procurador Afastado				Período de Substituição	Identificação do Procurador Substituto		
Nome	Mat.	Ofício	Motivo		Nome	Mat.	Ofício
Mona Lisa Duarte Abdo Aziz Ismail	937	PR-PE 9º Ofício	Folga plantão	28/10/2025	Edson Virgínio Cavalcante Júnior	959	PR-PE 5º Ofício
Mona Lisa Duarte Abdo Aziz Ismail	937	Ofício Especial da PRDC/PRPE	Folga plantão	28/10/2025	Edson Virgínio Cavalcante Júnior	959	PR-PE 5º Ofício

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

ALFREDO CARLOS GONZAGA FALCÃO JÚNIOR
Procurador-Chefe Adjunto

PORTARIA MPF/PRPE/GABPC/Nº 342, DE 3 DE OUTUBRO DE 2025.

Designa procurador da República para atuar em substituição no Ofício da PRPE, em atenção ao disposto na Portaria PR/PE/n. 119/2014.

O PROCURADOR-CHEFE ADJUNTO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei n. 13.024/2014, no Ato Conjunto PGR/CASMPU n. 01/2014 e na Portaria PR/PE/n. 119/2014;

RESOLVE:

Art. 1º Designar procurador da República para atuar em substituição, no Ofício da PRPE, sem deslocamento de sua sede funcional, no período a seguir:

Identificação do Procurador Afastado				Período de Substituição	Identificação do Procurador Substituto		
Nome	Mat.	Ofício	Motivo		Nome	Mat.	Ofício
Mona Lisa Duarte Abdo Aziz Ismail	937	PR- PE 9º Ofício	Folga plantão	21/11/2025	André Estima de Souza Leite	1509	1º Ofício da PRM- Garanhuns
Mona Lisa Duarte Abdo Aziz Ismail	937	Ofício Especial Da PRDC/PRPE	Folga plantão	21/11/2025	André Estima de Souza Leite	1509	1º Ofício da PRM- Garanhuns

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

ALFREDO CARLOS GONZAGA FALCÃO JÚNIOR
Procurador-Chefe Adjunto

PORTARIA MPF/PRPE/GABPC/Nº 343, DE 3 DE OUTUBRO DE 2025.

Designa procuradores da República para atuarem em substituição nos Ofícios da PRPE, em atenção ao disposto na Portaria PR/PE/n. 119/2014.

O PROCURADOR-CHEFE ADJUNTO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei n. 13.024/2014, no Ato Conjunto PGR/CASMPU n. 01/2014 e na Portaria PR/PE/n. 119/2014;

RESOLVE:

Art. 1º Designar procuradores da República para atuarem em substituição, nos Ofícios da PRPE, no período a seguir:

Identificação do Procurador Afastado				Período de Substituição	Identificação do Procurador Substituto		
Nome	Mat.	Ofício	Motivo		Nome	Mat.	Ofício
Luciano Sampaio Gomes Rolim	841	PR-PE 4º Ofício	Viagem a serviço com designação de substituto	9 a 10/10/2025	João Paulo Holanda Albuquerque	1169	PR-PE 1º Ofício
Natália Lourenço Soares	1364	PR-PE 15º Ofício	Viagem a serviço com designação de substituto	9 a 10/10/2025	Luiz Antônio Miranda Amorim Silva	1359	PR-PE 13º Ofício

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

ALFREDO CARLOS GONZAGA FALCÃO JÚNIOR
Procurador-Chefe Adjunto

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PIAUÍ

PORTARIA PR/PI Nº 104, DE 6 DE OUTUBRO DE 2025.

Divulga a escala de plantão de membros do Ministério Público Federal no Piauí (MPF/PI) para o período de 10 de outubro a 3 de novembro de 2025.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições, instituídas pelo artigo 50, inciso II, da Lei Complementar nº 75/93 e pelo disposto no Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal (Portaria PGR nº 357, de 05 de maio de 2015), e

Considerando o Capítulo I – Plantões do Título VI – Dos Plantões e Audiências de Custódia da Portaria PR/PI nº 28, de 11 de abril de 2023, publicada no DMPF-e nº 67/2023, de 12 de abril de 2023, página 16, devidamente homologada pelo Conselho Superior do Ministério Público Federal, nos termos do PGEA nº 1.00.001.000085/2022-84;

Considerando a Resolução CSMFP nº 159, de 6 de outubro de 2015, que estabelece, em seu art. 6º, que "Ressalvado o exercício da função eleitoral, a atuação no plantão é geral, não havendo vinculação com a matéria referente ao ofício titularizado pelo membro plantonista";

Considerando a Resolução CNMP nº 310, de 29 de abril de 2025, que regula a atividade do Ministério Público na investigação de morte, violência sexual, tortura, desaparecimento forçado de pessoas e outros crimes ocorridos em decorrência ou no contexto de intervenções dos órgãos de segurança pública,

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar a escala de plantão de membros do Ministério Público Federal no Piauí (MPF/PI) para o período de 10 de outubro a 3 de novembro de 2025, nos seguintes termos:

Períodos	Procurador da República
De 10 de outubro a 23 de outubro de 2025.	LEONARDO CARVALHO CAVALCANTE DE OLIVEIRA
De 28 de outubro a 3 de novembro de 2025.	LEONARDO CARVALHO CAVALCANTE DE OLIVEIRA

Art. 2º Divulgar a escala de plantão de membros do Ministério Público Federal no Piauí (MPF/PI) para o período de 24 a 27 de outubro de 2025, nos seguintes termos:

Período	Procurador da República
De 24 de outubro a 27 de outubro de 2025.	TRANVANVAN DA SILVA FEITOSA

Art. 3º Divulgar a escala de plantão de servidores do Ministério Público Federal no Piauí (MPF/PI) para o período de 10 de outubro a 3 de novembro de 2025, nos seguintes termos:

Período	Servidor
De 18h de 10 de outubro às 7h de 13 de outubro de 2025	BRENA MICHELLE SILVA DE CARVALHO
De 18h de 17 de outubro às 7h de 20 de outubro de 2025	THIAGO MENDES CORDEIRO
De 18h de 24 de outubro às 7h de 27 de outubro de 2025	MARINA CORDEIRO DE OLIVEIRA
De 18h de 30 de outubro às 7h de 3 de novembro de 2025	WELLIGTON BARROS VELOSO JÚNIOR

Art. 4º Ressalvado o exercício da função eleitoral, a atribuição decorrente deste plantão ordinário é geral, abrangendo, inclusive, a atuação imediata para os casos de crimes cometidos em decorrência ou no contexto de ações de órgãos de segurança pública.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CONTATOS PLANTÃO AGOSTO/2025
86 99424-2126

MARCO AURÉLIO ADÃO
Procurador-Chefe

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA PRRJ Nº 877, DE 3 DE OUTUBRO DE 2025.

Altera a Portaria PRRJ Nº 844/2025 em virtude de erro material.

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

considerando erro material na Portaria PRRJ Nº 844/2025 (publicada no DMPF-e - Administrativo de 25 de setembro de 2025 Página 43) que altera a Portaria PRRJ Nº 663/2022 que dispõe sobre a distribuição de ofícios de atuação temática na Procuradoria da República no Rio de Janeiro, resolve:

Art. 1º Altera a Portaria PRRJ Nº 844/2025 da seguinte forma:

- Onde se lê:

"Art. 1º - Alterar o art. 66 da Portaria PRRJ Nº 663/2022 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 66 - Nos afastamentos com prejuízo de distribuição, e quando não houver acumulação do Ofício cujo titular se encontra afastado, os inquéritos policiais, notícias de fato, audiências, oitivas, reuniões e feitos judiciais correspondentes ao Ofício do membro afastado serão distribuídos:

I - em rodízio geral aos ofícios de tutela coletiva, os feitos relacionados à tutela coletiva, questões cíveis e improbidade administrativa;

II - em rodízio geral, em grupo único, aos ofícios da área criminal e do Núcleo Criminal Especial, os feitos relacionados a temas criminais."

- Leia-se:

"Art. 1º - Alterar o art. 66 da Portaria PRRJ Nº 663/2022 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 66 - Nos afastamentos com prejuízo de distribuição, e quando não houver acumulação do Ofício cujo titular se encontra afastado, os inquéritos policiais, notícias de fato, audiências, oitivas, reuniões e feitos judiciais correspondentes ao Ofício do membro afastado serão distribuídos:

I - em rodízio geral aos ofícios de tutela coletiva, os feitos relacionados à tutela coletiva, questões cíveis e improbidade administrativa;

II - em rodízio geral, em grupo único, aos ofícios da área criminal e do Núcleo Criminal Especial, os feitos relacionados a temas criminais.

Parágrafo Único. A primeira distribuição por substituição sem acumulação vinculará a atribuição do Ofício substituído para o feito em substituições futuras em que não houver acumulação do Ofício afastado."

Art. 2º A presente Portaria deverá ser submetida ao Conselho Superior do Ministério Público Federal para homologação.

Art. 3º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Art. 4º Dê-se ciência ao Exmo. Sr. Procurador-Geral da República, aos Exmos. Srs. Membros do Conselho Superior do MPF, ao Exmo. Sr. Corregedor-Geral do Ministério Público Federal, aos Exmos. Srs. Procuradores da República lotados no Estado do Rio de Janeiro e à COJUD.

CARMEN SANTANNA

PORTARIA PRRJ Nº 892, DE 3 DE OUTUBRO DE 2025.

Revoga Portaria PRRJ Nº 1163/2024 que dispõe sobre ordem de provimento dos ofícios vagos na PRM-São João de Meriti.

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições,

considerando Despacho nº 35817/2025 (PR-RJ-00113913/2025) no bojo do Ofício nº 1908/2025/GABPRM4-LVM, resolve:

Art. 1º . Revogar a Portaria PRRJ Nº 1163/2024 (publicada no DMPF-e - Administrativo de 09 de dezembro de 2024, Página 17) que dispõe sobre ordem de provimento dos ofícios vagos na PRM-São João de Meriti.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ad referendum do Conselho Superior do Ministério Público Federal.

Art. 3º Publique-se, registre-se, cumpra-se e encaminhe-se ao Conselho Superior do Ministério Público Federal para análise quanto à homologação.

CARMEN SANT ANNA

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PORTARIA Nº 417, DE 3 DE OUTUBRO DE 2025.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando os termos previstos no inciso II, do artigo 50 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, bem como o Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 01/2014, a Instrução Normativa SG/MPU nº 1 e a Portaria PGR/MPF nº 740, todos de 25 de setembro de 2014, RESOLVE:

Art. 1º – Designar os Procuradores da República para atuarem em substituição nos ofícios especificados no Anexo I;

Art. 2º – Determinar que seja dado encaminhamento das informações do referido anexo para providências acerca do pagamento da gratificação por acumulação de ofícios.

FELIPE DA SILVA MULLER

ANEXO I

IDENTIFICAÇÃO DO OFÍCIO A SER SUBSTITUÍDO			PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO		DESONERAÇÃO (SE HOUVER)
TITULAR	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	OFÍCIO	
PEDRO NICOLAU	PR-RS - 15º Ofício	FOLGA COMPENSATÓRIA	24/11/2025 a 28/11/2025.	MARCELO AUGUSTO	MPF - Ofício JEF/CL 3-091,	

MOURA SACCO (MATR.: 1029)		DECORRENTE DE PLANTÃO.		MEZACASA (MATR.: 1409)	PRM-RS-STA CRUZ SU - 1º Ofício.
RODRIGO SALES GRAEFF (MATR.: 1548)	PRM-RS- S.LIVRAMENT - 2º Ofício	FOLGA COMPENSATÓRIA DECORRENTE DE PLANTÃO.	25/11/2025 a 28/11/2025.	JORGE MAURICIO PORTO KLANOVICZ (MATR.: 1570)	MPF - Ofício JEF/CL 4-096, PRM-RS- S.LIVRAMENT - 1º Ofício.
JORGE MAURICIO PORTO KLANOVICZ (MATR.: 1570)	PRM-RS- S.LIVRAMENT - 1º Ofício	FOLGA COMPENSATÓRIA DECORRENTE DE PLANTÃO.	03/11/2025 a 12/11/2025.	LUCIANE GOULART DE OLIVEIRA (MATR.: 1447)	MPF - Ofício JEF/CL 3-095, PRM-RS- SANTA ROSA - Ofício Único.

PORTARIA Nº 418, DE 3 DE OUTUBRO DE 2025.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando os termos previstos no inciso II, do artigo 50 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, bem como o Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 01/2014, a Instrução Normativa SG/MPU nº 1 e a Portaria PGR/MPF nº 740, todos de 25 de setembro de 2014, RESOLVE:

Art. 1º – Designar os Procuradores da República para atuarem em substituição nos ofícios especificados no Anexo I;

Art. 2º – Determinar que seja dado encaminhamento das informações do referido anexo para providências acerca do pagamento da gratificação por acumulação de ofícios.

FELIPE DA SILVA MULLER

ANEXO I

IDENTIFICAÇÃO DO OFÍCIO A SER SUBSTITUÍDO			PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO		DESONERAÇÃO (SE HOVER)
TITULAR	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	OFÍCIO	
ALEXANDRE SCHNEIDER (MATR.: 801)	PRM-RS- B.GONCALVES - 1º Ofício	FÉRIAS.	10/11/2025 a 21/11/2025.	ANNA FLAVIA NOBREGA CAVALCANTI UGATTI (MATR.: 979)	PRM-SP- S.J.R.PRETO - 1º Ofício, MPF - Ofício JEF/CL 3- 005.	
DANIEL LUIS DALBERTO (MATR.: 1459)	PRM-RS- R.GRANDE - 2º Ofício	FOLGA COMPENSATÓRIA DECORRENTE DE PLANTÃO.	10/11/2025 a 14/11/2025.	FELIPE VALENTE SIMAN (MATR.: 1396)	PR-RN - Ofício GAECO 2, PR- RN - 13º Ofício.	
ANELISE BECKER (MATR.: 642)	PRM-RS- R.GRANDE - 1º Ofício	FOLGA COMPENSATÓRIA DECORRENTE DE PLANTÃO, FÉRIAS.	21/11/2025 a 29/11/2025.	MARCOS ALEXANDRE BEZERRA WANDERLEY DE QUEIROGA (MATR.: 1051)	PR-PB - 6º Ofício, PR-PB - Ofício CEAP 1.	
FLAVIA RIGO NOBREGA (MATR.: 1012)	PRM-RS- CAXIAS SUL - 1º Ofício	FOLGA COMPENSATÓRIA DECORRENTE DE PLANTÃO.	21/11/2025 a 21/11/2025.	JULIO CARLOS SCHWONKE DE CASTRO JUNIOR (MATR.: 846)	PR-RS - Ofício GAECO 4, PR- RS - 22º Ofício, MPF - Ofício JEF/CL 3-124.	

PORTARIA Nº 419, DE 3 DE OUTUBRO DE 2025.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando os termos previstos no inciso II, do artigo 50 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, bem como o Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 01/2014, a Instrução Normativa SG/MPU nº 1 e a Portaria PGR/MPF nº 740, todos de 25 de setembro de 2014, RESOLVE:

Art. 1º – Designar os Procuradores da República para atuarem em substituição nos ofícios especificados no Anexo I;

Art. 2º – Determinar que seja dado encaminhamento das informações do referido anexo para providências acerca do pagamento da gratificação por acumulação de ofícios.

FELIPE DA SILVA MULLER

ANEXO I

IDENTIFICAÇÃO DO OFÍCIO A SER SUBSTITUÍDO			PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO		DESONERAÇÃO (SE HOVER)
TITULAR	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	OFÍCIO	
PEDRO MARTINS COSTA JAPPUR (MATR.: 1493)	PRM-RS- P.FUNDO - 1º Ofício	FOLGA COMPENSATÓRIA DECORRENTE DE PLANTÃO.	13/10/2025 a 17/10/2025.	FERNANDA ALVES DE OLIVEIRA (MATR.: 881)	MPF - Ofício JEF/CL 5-066, PRM-RS- P.FUNDO - 3º Ofício.	

PORTARIA Nº 420, DE 3 DE OUTUBRO DE 2025.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando os termos previstos no inciso II, do artigo 50 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, bem como o Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 01/2014, a Instrução Normativa SG/MPU nº 1 e a Portaria PGR/MPF nº 740, todos de 25 de setembro de 2014, RESOLVE:

Art. 1º – Retificar, na PORTARIA 383/2025 - PR-RS-00094812/2025, publicada no DMPF-e - ADMINISTRATIVO de 16/09/2025, Página 45, o procurador designado para substituição no 1º Ofício da PRM Uruguaiana, conforme especificado no Anexo I;

Art. 2º – Determinar que seja dado encaminhamento das informações do referido anexo para providências acerca do pagamento da gratificação por acumulação de ofícios.

FELIPE DA SILVA MULLER

ANEXO I

IDENTIFICAÇÃO DO OFÍCIO A SER SUBSTITUÍDO			PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO		DESONERAÇÃO (SE HOVER)
TITULAR	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	OFÍCIO	
JOSE LEONARDO LUSSANI DA SILVA (MATR.: 1588)	PRM-RS- URUGUAIANA - 1º Ofício	FOLGA COMPENSATÓRIA DECORRENTE DE PLANTÃO.	16/10/2025 a 24/10/2025.	ANGELO AUGUSTO COSTA (MATR.: 867)	MPF - Ofício JEF/CL 4-028, PR-RS - 11º Ofício.	

PORTARIA Nº 421, DE 3 DE OUTUBRO DE 2025.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando os termos previstos no inciso II, do artigo 50 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, bem como o Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 01/2014, a Instrução Normativa SG/MPU nº 1 e a Portaria PGR/MPF nº 740, todos de 25 de setembro de 2014, RESOLVE:

Art. 1º – Designar os Procuradores da República para atuarem em substituição nos ofícios especificados no Anexo I;

Art. 2º – Determinar que seja dado encaminhamento das informações do referido anexo para providências acerca do pagamento da gratificação por acumulação de ofícios.

FELIPE DA SILVA MULLER

ANEXO I

IDENTIFICAÇÃO DO OFÍCIO A SER SUBSTITUÍDO			PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO		DESONERAÇÃO (SE HOVER)
TITULAR	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	OFÍCIO	
ENRICO RODRIGUES DE FREITAS (MATR.: 903)	PR-RS - 17º Ofício	VIAGEM A SERVIÇO, FOLGA COMPENSATÓRIA DECORRENTE DE PLANTÃO.	20/10/2025 a 28/10/2025.	SILVANA MOCELLIN (MATR.: 652)	MPF - Ofício JEF/CL 4-014, PR-RS - 19º Ofício.	

PORTARIA Nº 422, DE 3 DE OUTUBRO DE 2025.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando os termos previstos no inciso II, do artigo 50 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, bem como o Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 01/2014, a Instrução Normativa SG/MPU nº 1 e a Portaria PGR/MPF nº 740, todos de 25 de setembro de 2014, RESOLVE:

Art. 1º – Retificar, na PORTARIA 404/2025 - PR-RS-00100401/2025, publicada no DMPF-e - ADMINISTRATIVO de 30/09/2025, Página 27, o procurador designado para substituição no 2º Ofício da PRM Caxias do Sul, conforme especificado no Anexo I;

Art. 2º – Determinar que seja dado encaminhamento das informações do referido anexo para providências acerca do pagamento da gratificação por acumulação de ofícios.

FELIPE DA SILVA MULLER

ANEXO I

IDENTIFICAÇÃO DO OFÍCIO A SER SUBSTITUÍDO			PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO		DESONERAÇÃO (SE HOVER)
TITULAR	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	OFÍCIO	
SONIA CRISTINA NICHE (MATR.: 650)	PRM-RS-CAXIAS SUL - 2º Ofício	FOLGA COMPENSATÓRIA DECORRENTE DE PLANTÃO.	27/10/2025 a 30/10/2025.	PEDRO MARTINS COSTA JAPPUR (MATR.: 1493)	MPF - Ofício JEF/CL 3-039, PRM-RS-P.FUNDO - 1º Ofício.	

PORTARIA Nº 423, DE 3 DE OUTUBRO DE 2025.

O Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, conforme Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1/2014 e Portaria PGR/MPF nº 996, de 24 de novembro de 2023, publicada no DOU - Seção II de 28/11/2023, resolve:

1. Aprovar escala de plantonistas dos Procuradores da República da Procuradoria da República no Rio Grande do Sul e das Procuradorias da República nos Municípios, constante no anexo, nos períodos indicados, sendo que:

I - Nos dias de expediente normal, o plantão inicia às 19 horas e termina às 11 horas do dia seguinte, exceto na sexta-feira ou em véspera de feriados prolongados, quando será encerrado às 11 horas de segunda-feira ou do próximo dia útil.

II - O plantão para atendimento de finais de semana ou feriados prolongados será único e cumprido por todos os Procuradores lotados no Estado do Rio Grande do Sul.

III - Nos dias úteis, nos feriados que caírem em dia de semana, bem como nos feriados municipais, o plantão será realizado separadamente pela PR/RS e por cada uma das Procuradorias da República nos Municípios.

2. Os períodos homologados do SISAM divergentes com esta escala, tornam-se sem efeito para todos fins.

FELIPE DA SILVA MULLER



SISAM - Resultado dos concursos

Usuário: aletridade

ESCALAS DE PLANTÃO - RS

Data: 03/10/2025

Hora: 17:16:18

PORTARIA ESCALA - LISTA GERAL (41112)

PLANTONISTAS no RS
 FINAIS DE SEMANA, recesso e feriados prolongados - plantão estadual unificado na PR/RS;
 SEMANAL - plantão local, atendido pela unidade.

PR-RS

INÍCIO	FIM	PR c/designação
03/10/2025	06/10/2025	PR-RS - JORGE IRAJA LOURO SODRE ()
06/10/2025	10/10/2025	PR-RS - FABIO MAGRINELLI COIMBRA ()
10/10/2025	13/10/2025	PRM-BAGÉ - MARCIO ROGERIO DA SILVA GARCIA ()
13/10/2025	17/10/2025	PR-RS - JORGE IRAJA LOURO SODRE ()
17/10/2025	20/10/2025	PR-RS - JULIO CARLOS SCHWONKE DE CASTRO JUNIOR ()
20/10/2025	24/10/2025	PR-RS - HAROLD HOPPE ()
24/10/2025	27/10/2025	PR-RS - MARK TORRONTGUY NUNEZ WEBER ()
27/10/2025	31/10/2025	PR-RS - FELIPE DA SILVA MULLER ()
31/10/2025	03/11/2025	PRM-S.LIVRAMENT - RODRIGO SALES GRAEFF ()

PRM-B.GONCALVES

INÍCIO	FIM	PR c/designação
06/10/2025	10/10/2025	PR-RS - CLAUDIA VIZCAYCHIPI PAIM ()
13/10/2025	17/10/2025	PRM-S.MARIA - LARA MARINA ZANELLA MARTINEZ CARO ()
20/10/2025	24/10/2025	PRM-S.MARIA - LARA MARINA ZANELLA MARTINEZ CARO ()
27/10/2025	31/10/2025	PRM-S.MARIA - LARA MARINA ZANELLA MARTINEZ CARO ()

PRM-BAGÉ

INÍCIO	FIM	PR c/designação
06/10/2025	10/10/2025	PR-RS - ANA PAULA CARVALHO DE MEDEIROS ()
13/10/2025	17/10/2025	PRM-BAGÉ - MARCIO ROGERIO DA SILVA GARCIA ()
20/10/2025	24/10/2025	PR-RS - CLAUDIA VIZCAYCHIPI PAIM ()
27/10/2025	31/10/2025	PRM-SANTA ROSA - LUCIANE GOULART DE OLIVEIRA ()

PRM-CAXIAS SUL

INÍCIO	FIM	PR c/designação
06/10/2025	10/10/2025	PR-RS - ADRIANO DOS SANTOS RALDI ()
13/10/2025	17/10/2025	PRM-CAXIAS SUL - FABIANO DE MORAES ()
20/10/2025	24/10/2025	PRM-CAXIAS SUL - SONIA CRISTINA NICHE ()
27/10/2025	31/10/2025	PRM-URUGUAIANA - AMANDA GUALTIERI VARELA ()

PRM-CRUZ ALTA

INÍCIO	FIM	PR c/designação
06/10/2025	10/10/2025	PR-RS - PEDRO NICOLAU MOURA SACCO ()
13/10/2025	17/10/2025	PRM-CRUZ ALTA - HENRIQUE FELBER HECK ()
20/10/2025	24/10/2025	PRM-CRUZ ALTA - HENRIQUE FELBER HECK ()
27/10/2025	31/10/2025	PRM-CRUZ ALTA - HENRIQUE FELBER HECK ()

PRM-ERECHIM/P.M

INÍCIO	FIM	PR c/designação
06/10/2025	10/10/2025	PR-RS - FELIPE DA SILVA MULLER ()
13/10/2025	17/10/2025	PR-RS - FERNANDO MACHIAVELLI PACHECO ()
20/10/2025	24/10/2025	PRM-ERECHIM/P.M - RAPHAEL REBELLO HORTA GORGEN ()
27/10/2025	31/10/2025	PRM-ERECHIM/P.M - FILIPE ANDRIOS BRASIL SIVIERO ()

PRM-N.HAMBURGO

INÍCIO	FIM	PR c/designação
06/10/2025	10/10/2025	PRM-N.HAMBURGO - BRUNO ALEXANDRE GUTSCHOW ()
13/10/2025	17/10/2025	PRM-N.HAMBURGO - BRUNO ALEXANDRE GUTSCHOW ()

PRM-N.HAMBURGO

INÍCIO	FIM	PR c/designação
20/10/2025	24/10/2025	PRM-N.HAMBURGO - BRUNO ALEXANDRE GUTSCHOW ()
27/10/2025	31/10/2025	PRM-N.HAMBURGO - BRUNO ALEXANDRE GUTSCHOW ()

PRM-P.FUNDO

INÍCIO	FIM	PR c/designação
06/10/2025	10/10/2025	PRM-P.FUNDO - DANIELA CASELANI SITTA ()
13/10/2025	17/10/2025	PRM-P.FUNDO - DANIELA CASELANI SITTA ()
20/10/2025	24/10/2025	PR-RS - ANDREIA RIGONI AGOSTINI ()
27/10/2025	31/10/2025	PR-RS - ANDREIA RIGONI AGOSTINI ()

PRM-PELOTAS-RS

INÍCIO	FIM	PR c/designação
06/10/2025	08/10/2025	PRM-SANTA ROSA - LUCIANE GOULART DE OLIVEIRA ()
09/10/2025	10/10/2025	PRM-PELOTAS-RS - PEDRO HENRIQUE OLIVEIRA KENNE DA SILVA ()
13/10/2025	17/10/2025	PRM-PELOTAS-RS - PEDRO HENRIQUE OLIVEIRA KENNE DA SILVA ()
20/10/2025	24/10/2025	PRM-PELOTAS-RS - PEDRO HENRIQUE OLIVEIRA KENNE DA SILVA ()
27/10/2025	31/10/2025	PRM-PELOTAS-RS - MAX DOS PASSOS PALOMBO ()

PRM-R.GRANDE

INÍCIO	FIM	PR c/designação
06/10/2025	10/10/2025	PRM-R.GRANDE - ANELISE BECKER ()
13/10/2025	17/10/2025	PRM-R.GRANDE - DANIEL LUIS DALBERTO ()
20/10/2025	24/10/2025	PRM-R.GRANDE - DANIEL LUIS DALBERTO ()
27/10/2025	31/10/2025	PRM-R.GRANDE - ANELISE BECKER ()

PRM-S.ANGELO

INÍCIO	FIM	PR c/designação
06/10/2025	10/10/2025	PR-RS - JORGE IRAJA LOURO SODRE ()
13/10/2025	17/10/2025	PRM-S.ANGELO - OSMAR VERONESE ()
20/10/2025	24/10/2025	PRM-S.ANGELO - PALOMA ALVES RAMOS ()
27/10/2025	31/10/2025	PRM-S.ANGELO - PALOMA ALVES RAMOS ()

PRM-S.LIVRAMENT

INÍCIO	FIM	PR c/designação
06/10/2025	10/10/2025	PRM-S.LIVRAMENT - RODRIGO SALES GRAEFF ()
13/10/2025	17/10/2025	PRM-S.LIVRAMENT - JORGE MAURICIO PORTO KLANOVICZ ()
20/10/2025	24/10/2025	PRM-S.LIVRAMENT - JORGE MAURICIO PORTO KLANOVICZ ()
27/10/2025	31/10/2025	PRM-S.LIVRAMENT - RODRIGO SALES GRAEFF ()

PRM-S.MARIA

INÍCIO	FIM	PR c/designação
06/10/2025	10/10/2025	PRM-S.MARIA - TATIANA ALMEIDA DE ANDRADE DORNELLES ()
13/10/2025	17/10/2025	PRM-S.MARIA - LARA MARINA ZANELLA MARTINEZ CARO ()
20/10/2025	24/10/2025	PRM-S.MARIA - LARA MARINA ZANELLA MARTINEZ CARO ()
27/10/2025	31/10/2025	PR-RS - JOSE ALEXANDRE PINTO NUNES ()

PRM-SANTA ROSA

INÍCIO	FIM	PR c/designação
06/10/2025	10/10/2025	PRM-SANTA ROSA - LUCIANE GOULART DE OLIVEIRA ()
13/10/2025	17/10/2025	PRM-SANTA ROSA - LUCIANE GOULART DE OLIVEIRA ()
20/10/2025	24/10/2025	PRM-SANTA ROSA - LUCIANE GOULART DE OLIVEIRA ()
27/10/2025	31/10/2025	PRM-SANTA ROSA - LUCIANE GOULART DE OLIVEIRA ()

PRM-STA CRUZ SU

INÍCIO	FIM	PR c/designação
06/10/2025	10/10/2025	PR-RS - JERUSA BURMANN VIECILI ()
13/10/2025	17/10/2025	PR-RS - CINTHIA GABRIELA BORGES ()
20/10/2025	24/10/2025	PR-RS - CARLOS AUGUSTO TONILO GOEBEL ()
27/10/2025	31/10/2025	PRM-URUGUAIANA - JOSE LEONARDO LUSSANI DA SILVA ()

PRM-URUGUAIANA

INÍCIO	FIM	PR c/ designação
06/10/2025	10/10/2025	PRM-URUGUAIANA - AMANDA GUALTIERI VARELA ()
13/10/2025	17/10/2025	PRM-URUGUAIANA - AMANDA GUALTIERI VARELA ()
20/10/2025	24/10/2025	PR-RS - ANGELO AUGUSTO COSTA ()
27/10/2025	31/10/2025	PRM-URUGUAIANA - JOSE LEONARDO LUSSANI DA SILVA ()

PORTARIA Nº 424, DE 3 DE OUTUBRO DE 2025.

O Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, conforme Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1/2014 e Portaria PGR/MPF Nº 996, de 24 de novembro de 2023, publicada no DOU - Seção II de 28/11/2023, resolve:

Homologar resultado de concurso SISAM ofertado para voluntariado de plantonista nas unidades do RS, conforme anexo, sendo que:

I - Nos dias de expediente normal, o plantão inicia às 19 horas e termina às 11 horas do dia seguinte, exceto na sexta-feira ou em véspera de feriados prolongados, quando será encerrado às 11 horas de segunda-feira ou do próximo dia útil.

II - O plantão para atendimento de finais de semana ou feriados prolongados será único e cumprido por todos os Procuradores lotados no Estado do Rio Grande do Sul.

III - Nos dias úteis, nos feriados que caírem em dia de semana, bem como nos feriados municipais, o plantão será realizado separadamente pela PR/RS e por cada uma das Procuradorias da República nos Municípios.

FELIPE DA SILVA MÜLLER

**Sistema de Seleção Automatizada de Membros -
SISAM****Resultado do processo seletivo de concursos**

Usuário: aletridade

Data: 03/10/2025

Hora: 17:32:11

PORTARIA SISAM - LISTA PROC (37721)

Parâmetros: Unidade Gestora: ["PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RIO GRANDE DO SUL - PR-RS"]; Tipo de Atuação: ["Plantão"]; Ano Concurso: [2025]; início períodos: [30/10/2025]; Número do Concurso: [3319]

Informa o resultado do processo seletivo de concursos, indicando apenas os membros selecionados para os períodos ofertados

PR PLANTONISTA	INÍCIO	FIM	Dados do concurso
PR-RS - JULIO CARLOS SCHWONKE DE CASTRO JUNIOR (846)	09/12/2025	12/12/2025	3319/2025 - PRM-STA CRUZ SU - Plantões Remanescentes PRMs - outubro a dezembro 2025 (HOMOLOGADO - Última classificação: 21/09/2025 19:55:59)
PR-RS - PEDRO NICOLAU MOURA SACCO (1029)	03/11/2025	07/11/2025	3319/2025 - PRM-BAGÉ - Plantões Remanescentes PRMs - outubro a dezembro 2025 (HOMOLOGADO - Última classificação: 21/09/2025 19:55:58)

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO PR/RS Nº 3, DE 6 DE OUTUBRO DE 2025.

O Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, conforme Portaria PGR/MPF nº 996, de 24 de novembro de 2023, publicada no DOU - Seção II de 28/11/2023, e nos termos do art. 33, II, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, resolve:

1. O horário de funcionamento do Escritório de Representação no Município de Lajeado/RS ocorrerá no período das 8h às 18h15.
2. O atendimento presencial ao público externo será realizado das 12h30 às 17h30.
3. Esta Instrução de Serviço entra em vigor em 1º de novembro de 2025.
4. Publique-se.

FELIPE DA SILVA MÜLLER

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RORAIMA

PORTARIA Nº 125, DE 3 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispensa o servidor JOÃO CARLOS COELHO do encargo de Substituto Eventual do Setor Manutenção e Serviços Gerais, FC-1, da Procuradoria da República em Roraima.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria PGR/MPF nº 996, de 24 de novembro de 2023, bem como, pelo artigo 33, inciso VI, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal (Portaria SG MPF nº 382, de 05 de maio de 2015),

RESOLVE:

- Art. 1º Dispensar o servidor JOÃO CARLOS COELHO, requisitado, matrícula nº 32.450, para o encargo de Substituto Eventual do Setor de Manutenção e Serviços Gerais, FC-1, da Procuradoria da República em Roraima.
- Art. 2º Revoga-se a Portaria PR-RR nº 6, de 19 de janeiro de 2024, publicada no DMPF-e de 23/01/2024, Página 37.
- Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL DE ALMEIDA LIMA

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA Nº 560, DE 6 DE OUTUBRO DE 2025.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições conferidas pelo art. 33, inciso VI, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 05 de maio de 2015, resolve:

Designar o servidor JULIO CESAR CORREA DE MATTOS BARROSO, matrícula nº 17059, ocupante do cargo de Técnico do MPU/Administração, no período de 06 a 17 de outubro de 2025, para o encargo de substituto eventual da função de confiança de Subcoordenador, FC-2, da Subcoordenadoria Jurídica da Procuradoria da República no Município de Tubarão.

DANIEL RICKEN

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 586, DE 3 DE OUTUBRO DE 2025.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições previstas no inciso II do artigo 50 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, considerando o disposto nas Portarias SG/PGR nº 357 e nº 382, ambas de 05 de Maio de 2015, e considerando a Instrução Normativa MPF/SG Nº 9, de 11 de junho de 2019, que estabelece normas gerais sobre a gestão de bens permanentes no âmbito do Ministério Público Federal,

RESOLVE:

I - Designar a Comissão Inventariante de Bens Móveis da Procuradoria da República no Município de Taubaté/Guaratinguetá/Cruzeiro, composta pelos servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, proceder ao Inventário Anual de Bens Permanentes de 2025, devendo os trabalhos serem concluídos em 30 (trinta) dias a partir da data de publicação da presente Portaria:

1. Flávio de Paula Machuco, Técnico do MPU/Administração, Matrícula nº 9721;
2. Felipe Vieira Bustamante, Técnico do MPU/Segurança Institucional e Transporte, Matrícula nº 28209;
3. Maurício Varconti Marteli, Técnico do MPU/Administração, Matrícula nº 18066;
4. Ricardo Uchoas de Paula, Técnico do MPU/Administração, Matrícula nº 19871.

II - O Presidente da Comissão, em seus impedimentos eventuais, será substituído pelo servidor Felipe Vieira Bustamante.

MARCOS ANGELO GRIMONE

Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 587, DE 3 DE OUTUBRO DE 2025.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições previstas no inciso II do artigo 50 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, considerando o disposto nas Portarias SG/PGR nº 357 e nº 382, ambas de 05 de Maio de 2015, e considerando a Instrução Normativa MPF/SG Nº 9, de 11 de junho de 2019, que estabelece normas gerais sobre a gestão de bens permanentes no âmbito do Ministério Público Federal,

RESOLVE:

I - Designar a Comissão Inventariante de Bens Móveis da Procuradoria da República no Município de Campinas, composta pelos servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, proceder ao Inventário Anual de Bens Permanentes de 2025, devendo os trabalhos serem concluídos em 30 (trinta) dias a partir da data de publicação da presente Portaria:

1. André Rondon Lourenço, Técnico do MPU/ Segurança Institucional e Transporte, Matrícula 11470;
2. Cristiano Souza Campelo, Técnico do MPU/Administração, Matrícula 8105;
3. Marcelo Mangili André, Técnico do MPU/ Tecnologia da Informação e Comunicação, Matrícula 6500.

II - O Presidente da Comissão, em seus impedimentos eventuais, será substituído pelo servidor Cristiano Souza Campelo.

MARCOS ANGELO GRIMONE

Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 591, DE 6 DE OUTUBRO DE 2025.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições previstas no inciso II do artigo 50 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, considerando o disposto nas Portarias SG/PGR nº 357 e nº 382, ambas de 05 de Maio de 2015, e considerando a Instrução Normativa MPF/SG Nº 9, de 11 de junho de 2019, que estabelece normas gerais sobre a gestão de bens permanentes no âmbito do Ministério Público Federal,

RESOLVE:

I - Retificar a Portaria nº 572, de 1 de outubro de 2025, publicada no DMPF-e Nº 185/2025 - ADMINISTRATIVO de 03/10/2025,

Página 92:

Onde se lê:

1. Fernando César Silva, Analista do MPU/Gestão Pública, Matrícula nº 6276;
2. Diego Luís Marcolino, Técnico do MPU/Administração, Matrícula nº 26721;
3. Nerivaldo Márcio Leone, Técnico do MPU/Administração, Matrícula nº 20567.

II - O Presidente da Comissão, em seus impedimentos eventuais, será substituído pelo servidor Diego Luís Marcolino.

Leia-se:

1. Cláudio Pires Ferreira de Paula, Técnico do MPU/Administração, Matrícula nº 7496 (Presidente);
2. Fernando César Silva, Analista do MPU/Gestão Pública, Matrícula nº 6276 (Membro);
3. Diego Luís Marcolino, Técnico do MPU/Administração, Matrícula nº 26721 (Membro);
4. Nerivaldo Márcio Leone, Técnico do MPU/Administração, Matrícula nº 20567 (Membro).

II - O Presidente da Comissão, em seus impedimentos eventuais, será substituído pelo servidor Fernando César Silva.

MARCOS ANGELO GRIMONE

Procurador-chefe da Procuradoria da República no Estado de São Paulo

EXPEDIENTE

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA GERAL
SECRETARIA JURÍDICA E DE DOCUMENTAÇÃO

Diário do Ministério Público Federal - Eletrônico Nº 187/2025
Divulgação: segunda-feira, 6 de outubro de 2025 - Publicação: terça-feira, 7 de outubro de 2025

SAF/SUL QUADRA 04 LOTE 03
CEP: 70050-900 – Brasília/DF

Telefone: (61) 3105.5916
E-mail: pgr-publica@mpf.mp.br

Responsáveis:

Guilherme Rafael Alves Vargas
Coordenador de Tratamento, Edição e Publicação

Olga Guimarães Vieira
Chefe da Divisão de Edição e Publicação